

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REGISTRO DE PREÇO**

**DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência é o registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para construção de ossuário e gavetário no cemitério municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS.**

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados	R\$ 28.043,55
2	Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados	R\$ 20.679,34

**SECRETARIA REQUISITANTE**

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria do município de administração.

**DA METODOLOGIA**

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto N° 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

00:00000001



§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O município de Mandaguáçu possui um único cemitério, sendo este datado do final dos anos de 1940. Estima-se que atualmente o cemitério municipal possui ao menos dez mil sepultados, sendo que, o número de sepultamentos vem crescendo de maneira galopante nos últimos anos baseado nas primícias de fluxos migratórios para Mandaguáçu, principalmente pelo fato de estar este município inserido em uma região metropolitana de um polo industrial, sobretudo tecnológico. Neste cenário, observou-se que o espaço para novos sepultamentos vem diminuindo de maneira progressiva e rápida e que por consequência vem causando preocupação nos administradores públicos tendo em vista que não há novos espaços para a criação de um novo cemitério, além de que, mesmo que mesmo que o município consiga adquirir nos próximos meses um novo território para a fundação de um novo cemitério, seguramente haveria a necessidade de vários meses, senão anos, para regularizar o mesmo no que fiz respeito a questões ambientais. Portanto, observa-se a necessidade de uma solução que possa atuar em duas frentes no cemitério municipal: De um lado, a construção de um ossuário para que sepulturas abandonadas possam ser reutilizadas, realocando os restos mortais de sepultura a ser reutilizada no ossuário que deverá ser construído. De outro lado, objetiva-se a construção de um gavetário para que novos sepultamentos sejam realizados verticalmente e não horizontalmente como é atualmente, dando maior vida útil ao espaço remanescente no cemitério municipal. Por isso, objetivamos com este processo a contratação de empresa prestadora de serviço no ramo da construção civil para a construção tanto de ossário quanto de gavetário, conforme a disponibilidade financeira do município nos próximos meses.

### **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Os materiais a serem disponibilizados devem ser custeados pela contratada sendo que o material está descrito no anexo I.

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

As especificações técnicas para construção do ossuário e gavetário seguem definidas abaixo:

O dimensionamento da equipe de Encarregados e Auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

#### **1.00. INSTALAÇÕES PRELIMINARES**

##### **1.01. PREPARO**

##### **1.01.01. LIMPEZA**

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições, oriundos da limpeza do terreno serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da municipalidade local. A CONTRATADA, a critério da fiscalização da

00.00000002



CONTRATANTE, deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro de obras.

### **1.01.02. LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra deverá ser amarrada as obras existentes, respeitando os esquadros e níveis apresentados, para que a obra futura seja livres de resíduos de águas pluviais e sistemas de drenagem.

## **2.00. MOVIMENTO DE TERRA**

### **2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO**

Deverá ser regularizado o terreno dos ossuários e calçada, de maneira manual, deixando de forma nivelada e na sequência será compactado de forma manual, livres de qualquer entulho ou obstáculo não pertinentes ao objeto a executar;

### **2.2. ATERRO COMPACTADO**

Deverá ser executado aterro com material liberado pela fiscalização, com espessura mínima de 20 cm no terreno dos ossuários de maneira manual, deixando de forma nivelada e na sequência será compactado de forma manual, livres de qualquer entulho ou obstáculo não pertinentes ao objeto a executar.

## **3.00. INFRA - ESTRUTURA / FUNDACÕES - OSSUÁRIO**

### **3.1 - FORMAS DE MADEIRA**

Deverá ser executado as formas em madeira tipo pinus ou similar, para gabaritar a fundação tipo "Radier" dos Ossuários e Gavetários, obedecendo um mínimo de altura de formas de 20 cm, com travamentos obedecendo os esquadros de 90 graus;

### **3.2 - CONCRETO FUNDAÇÃO**

Deverá ser executado concreto estrutural podendo ser através de betoneiras sendo que o traço determine resistência mínima de Fck 25Mpa, contemplando estrutura tipo "Radier";

### **3.3 - ARMAÇÃO DE AÇO DO RADIER**

Deverá ser executado ferragem tipo POP em tela de aço CA 60 diâmetros 6.3 mm malha 10 x10 cm ou podendo ser executado a malha manualmente, contemplando estrutura tipo "Radier";



### 3.4 - LANÇAMENTO CONCRETO FUNDAÇÃO

Deverá ser executado lançamento do concreto estrutural podendo ser manualmente e em camadas de tal forma que fique de forma homogênea e que cubra toda superfície em formas, com recobrimento total da ferragem, contemplando estrutura tipo "Radier".

## 4.00. SUPERESTRUTURA DOS OSSÁRIOS

### 4.1 - FORMAS DE MADEIRA

Deverá ser executado as formas em madeira tipo pinus ou similar, para gabaritar a estrutura tipo módulos dos ossuários e gavetário, obedecendo um mínimo de espessura 0,4 a 10 cm, com travamentos obedecendo os esquadros de 90 graus;

### 4.2 - CONCRETO ESTRUTURA

Deverá ser executado concreto estrutural podendo ser através de betoneiras sendo que o traço determine resistência mínima de  $F_{ck}$  25Mpa, contemplando toda estrutura modular do ossuário e gavetário;

### 4.3 - ARMAÇÃO DE AÇO DAS PEÇAS.

Deverá ser executado ferragem tipo POP em tela de aço CA 60 diâmetros 5.0 mm malha 10 x 10 cm ou podendo ser executado a malha manualmente, contemplando toda estrutura modular do ossuário e gavetário;

### 4.4 - LANÇAMENTO CONCRETO

Deverá ser executado lançamento do concreto estrutural podendo ser manualmente e em camadas e vibrado de tal forma que fique de forma homogênea e que cubra toda superfície em formas, com recobrimento total da ferragem, contemplando estrutura modular do ossuário e gavetário.

## 5.00. PAREDES

### 5.1. ALVENARIA E PLACAS DE CONCRETO ARMADO.

Deverá ser executada alvenaria de blocos cerâmico de 6 furos, com dimensões de 09 x 14 x 19 cm, uma vez e assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) com espessura de 1cm. As placas de em concreto armado com espessura de 0,7 cm servindo como vedação e divisória interna do gavetário e de 0,4cm do ossuário conforme as dimensões indicadas em projeto. Os blocos cerâmicos de 6 furos e concreto deverão estar em conformidade com a NBR-8042, 6461, 7170 e 6460, da ABNT.

## 6.00. IMPERMEABILIZAÇÃO



## 6.1. IMPERMEABILIZAÇÃO

Deverá ser executada impermeabilização de todo o ossuário com material tipo Sika ou similar em três demãos cruzadas, conforme estabelecido no item Generalidades deste caderno, e cumpridas todas as normas da ABNT, pertinentes ao assunto, em especial a NBR 9574 Execução de impermeabilização.

## 7.00. REVESTIMENTOS

### 7.1. CHAPISCO/REBOCO

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do abaixo especificado.

Todas as superfícies de concreto, tais como tetos, montantes, vergas e outros elementos estruturais ou complementares da mesma, inclusive fundo de vigas, bem como todas as alvenarias, serão chapiscadas.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

Os rebocos só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos. O reboco de cada pano de parede só será inicializado depois de fiscalizados os níveis e prumos pela fiscalização.

Os rebocos serão executados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, com espessura de 2,5cm.

### 7.2. PINTURA

As paredes em alvenaria deverão receber duas demãos de pintura acrílica nos locais indicado em projeto.

## 8.00. COBERTURA

### 8.1. COBERTURA.

A cobertura deverá ser executada em laje maciça em concreto com resistência mínima de  $F_{cK}$  25 Mpa, armado com malha de Q 196 aço CA 60 de 5,0 mm, espaçamento de 10 x 10cm, espessura, dimensões de largura, comprimento e inclinações indicadas em projeto, acabamento desempenado e alisado na face superior de modo que proporcione o escoamento total da água, com finalidade de evitar o acúmulo.

## 9.00. CONCRETO

### 9.1. CONCRETO.



Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das formas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

A execução de serviços de Estruturas de Concreto para a Fundação deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

Práticas de Projeto (SEAP) - Construção e Manutenção de Edifícios Públicos;

Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações

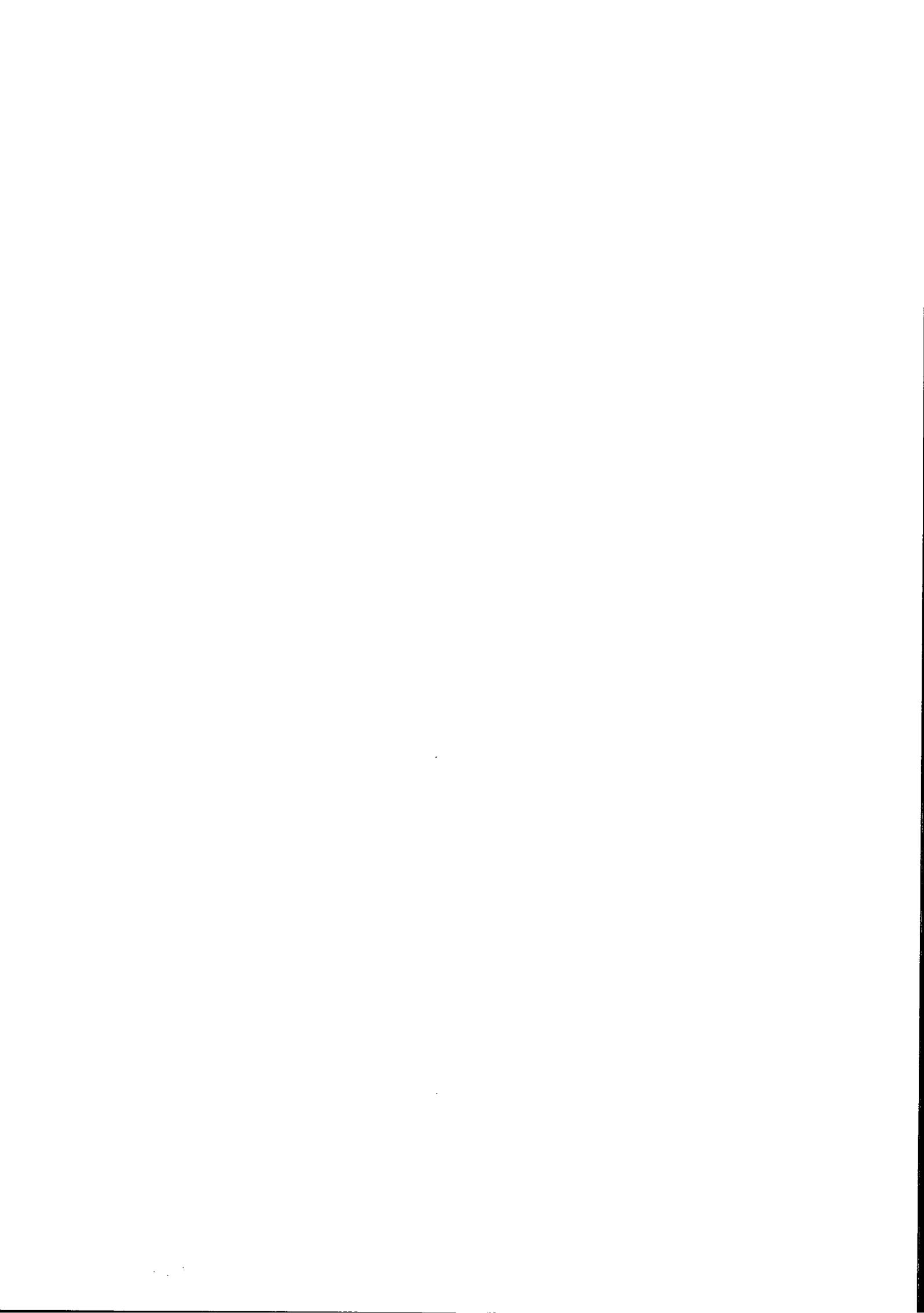
NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento NBR 5732 - Cimento Portland Comum - Especificação

NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial - Especificação NBR 6153 – Produto Metálico – Ensaio de Dobramento Semi-guiado NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento

NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento - Procedimento NBR 7480 – Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado - Especificação NBR 7211 - Agregado para Concreto – Especificação.

## **10.00. PINTURA**

000.00000006



## 10.1 PINTURA ACRÍLICA FOSCA SOBRE MASSA ACRÍLICA COR BRANCO GELO.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

## 11.00. FILTRAGEM DOS GASES

Sistema de filtragem de Gases compreende o uso de tubulação de PVC soldável, que são direcionados do fundo de cada gaveta (peça de concreto pré-furada), interligando-se aos outros lóculos, levando posteriormente para um filtro de carvão ativado, material esse que têm capacidade de coletar e purificar os gases no interior de seus poros, apresentando, portanto um excelente poder de desodorização e purificação de gases, substâncias que são normalmente encontradas na

decomposição dos corpos.

Mauricio Roberto Ceolin  
Engenheiro Civil – CREA-PR: 159.719/D  
Responsável técnico

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços da tabela SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices). Segue a Tabela de Orçamento no Anexo I.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



**DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, \_\_\_ / \_\_\_ / 2020.

**João Renato Antoniazzi**  
Responsável pela emissão  
do Termo de Referência

Elaborado, 21/05 / 2020.

  
**Anito/Roeha de Oliveira**  
Diretor Dpto. Administrativo

**DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em  2020

  
**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

00.0000039





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I: ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAP)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAIS	SERVIÇOS	CUSTO	CUSTO TOTAL	SUB-TOTAL
GAVETARIO DE 10,10/M								
	INSTALAÇÕES PRELIMINARES						R\$ 62,85	R\$ 62,85
73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	15	1,26	2,93	4,19	62,85	
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 162,53	R\$ 162,53
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,87	20,92	45,38	66,30	123,98	
9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	15	0,68	1,89	2,57	38,55	
	INFRA-ESTRUTURA						R\$ 3.208,46	R\$ 3.208,46
97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	2,02	278,48	11,35	289,83	585,46	
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,56	343,42	175,18	518,60	290,42	
99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10,08	17,57	19,28	36,85	371,45	
92483	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	10,08	69,93	74,44	144,37	1.455,25	
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2019	KG	46,57	6,87	1,12	7,99	372,09	
74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOS.	M2	15	4,29	4,63	8,92	133,80	
	SUPRAESTRUTURA						R\$ 7.861,03	R\$ 7.861,03

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00.0000010





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

91597/2	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2015	KG	285,50	7,81	0,71	8,52	2.432,46	
91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF_06/2015	M2	65,00	6,83	9,34	16,17	1.051,05	
94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,41	253,89	43,44	297,33	2.203,22	
89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	56,00	10,67	12,28	22,95	1.285,20	
94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	48,00	7,05	3,35	10,40	499,20	
mercado	Duto de concreto pré moldado 30x30x60cm	UN	1,00	59,90	0,00	59,90	59,90	
mercado	Carvão ativado granulado	KG	10,00	33,00		33,00	330,00	

	PAREDES						R\$ 931,77	R\$ 931,77
87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	13,50	29,03	39,99	69,02	931,77	

	REVESTIMENTO						R\$ 4.059,03	R\$ 4.059,03
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	23,76	1,40	1,49	2,89	68,67	
87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	23,76	35,18	19,64	54,82	1302,5232	
98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M2	10,07	206,25	30	236,25	2379,0375	
95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	80	0,85	3,01	3,86	308,8	

	REVESTIMENTO						R\$ 257,80	R\$ 257,80
--	--------------	--	--	--	--	--	------------	------------

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00:0000011





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	23,76	6,99	3,86	10,85	257,80	
-------	--	----	-------	------	------	-------	--------	--

Custo sem BDI: R\$ 16.543,47

Custo BDI (25%): R\$ 4.135,37

**Custo Total com BDI: R\$ 20.679,34**

COSSÁRIO DE 8164M2								
	<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES</b>						R\$ 413,79	R\$ 413,79
73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	10,0825	1,26	2,93	4,19	42,25	
99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10,0825	17,57	19,28	36,85	371,54	
	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						R\$ 204,30	R\$ 204,30
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,5	20,92	45,38	66,30	165,75	
9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	15	0,68	1,89	2,57	38,55	
	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>						R\$ 3.742,97	R\$ 3.742,97
97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	2,70	278,48	11,35	289,83	782,54	
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,02	343,42	175,18	518,60	1.047,57	
92483	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	10,08	69,93	74,44	144,37	1.455,25	
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2019	KG	40,527	6,87	1,12	7,99	323,81	
74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS.	M2	15	4,29	4,63	8,92	133,80	
	<b>SUPRAESTRUTURA</b>						R\$ 7.409,32	R\$ 7.409,32
91597/2	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2015	KG	441,44	7,81	0,71	8,52	3.761,11	
94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,20	253,89	43,44	297,33	1.546,12	

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00.0000012





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF_06/2015	M2	130,00	6,83	9,34	16,17	2.102,10	
-------	---	----	--------	------	------	-------	----------	--

							R\$	R\$
	PAREDES						1.601,26	1.601,26
87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	23,20	29,03	39,99	69,02	1.601,26	

							R\$	R\$
	REVESTIMENTO						8.805,40	8.805,40
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	23,76	1,40	1,49	2,89	68,67	
87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	23,76	35,18	19,64	54,82	1.302,52	
98671	REVESTIMENTO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M2	23,625	206,25	30	236,25	5.581,41	
95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	480,00	0,85	3,01	3,86	1.852,80	

							R\$	R\$
	REVESTIMENTO						257,80	257,80
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	23,76	6,99	3,86	10,85	257,80	

Custo sem BDI: R\$ 22.434,84

Custo BDI (25%): R\$ 5.508,55

**Custo Total com BDI: R\$ 48.722,89**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00:00000013





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

<b>De:</b> DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Para:</b> DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de Licitações.
---	--

Através do presente, solicito a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a efetivação da contratação de empresa especializada na construção de ossário e gavetário no cemitério público municipal local.

Em anexo segue termo de referência e demais documentos necessários à abertura do certame.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguçu (PR), 29 de maio de 2020.



Anito Rocha de Oliveira  
Diretor do Depto. de Administração

00.0000014





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE FAZENDA –  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a efetivação da contratação de empresa especializada na construção de ossário e gavetário no cemitério público municipal.

Mandaguçu (PR), 29 de maio de 2020.



Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Depto. Administrativo

001.00000115









## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C54-5EF0-1D0D-816F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 02/06/2020 09:12:56 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1C54-5EF0-1D0D-816F>

0000000017



**Memorando 4.302/2020**

Responder apenas via 1Doc

PREFEITURA DE  
MANDAGUAÇUJoão A. **DGEO**

Para

**SADM - Secretari...**

29/05/2020 14:54

**Registro Preço Ossário e Gavetário**

Boa Tarde Anito,

Solicitamos abertura de processo licitatório na modalidade 'Registro de Preço' para execução de construção de ossário e gavetário no cemitério municipal. Os projetos e orçamento seguem em anexo ao termo de referência.

Atenciosamente,

**João Renato Antoniazzi**

Planejamento Urbano e Inteligência Analítica

Quem já visualizou? **6 pessoas**

Visto 23 vezes

**Despacho 1: 4.302/2020**

29/05/2020 16:45

(Encaminhado)

Anito O. **SADM****CTB - Contabilid...**

À Contabilidade para o registro da rubrica contábil.

— **Anito Rocha de Oliveira***Diretor do Dpto de Administração*

ManifestacaoContador...



PedidoAberturaOssari...

Quem já visualizou? **6 pessoas**

29/05/2020 16:46:23

Anito O. **SADM** assinou digitalmente **Memorando 1: 4.302/2020** com o certificado **ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.500.069-68** conforme MP nº 2.200/2001 .

000.00000018





29/05/2020 16:46:38 Anito O. **SADM** arquivou.

**Despacho 2: 4.302/2020**

01/06/2020 08:32

(Encaminhado)

Daiane S. **CTB**

**CTBC - Contabili...**

Segue parecer para assinatura.

**Daiane Fernandes de Souza**  
Administrativo



Quem já visualizou? **5 pessoas**

01/06/2020 08:32:38 Daiane S. **CTB** arquivou.

01/06/2020 08:32:38 Daiane S. **CTB** parou de acompanhar.

01/06/2020 08:54:02 João A. **DGEO** arquivou.

01/06/2020 08:58:17 Anito O. **SADM** arquivou.

02/06/2020 09:14:51 Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente Memorando 2: 4.302/2020 com o certificado EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200/2001 .

02/06/2020 09:14:54 Ederson S. **CTB** Memorando 2: 4.302/2020: O arquivo possuía assinaturas digitais incompatíveis que precisaram ser removidas.

**Despacho 3: 4.302/2020**

02/06/2020 09:15

(Encaminhado)

Ederson S. **CTBC**

**AJ - Assuntos Ju...**

Quem já visualizou? **5 pessoas**

**Ederson Fábio Pereira da Silva**

02/06/2020 09:15:19 Ederson S. **CTBC** arquivou.

02/06/2020 09:15:19 Ederson S. **CTBC** parou de acompanhar.

02/06/2020 09:16:54 João A. **DGEO** arquivou.

**Despacho 4: 4.302/2020**

02/06/2020 11:57

(Encaminhado)

Para edital;

Att.

0000000019



## Keetby Therese Midauar Seghesi

Keetby S. AJADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

Quem já visualizou? 4 pessoas

02/06/2020 11:57:54 Keetby S. AJ arquivou.

02/06/2020 11:57:54 Keetby S. AJ parou de acompanhar.

02/06/2020 12:28:52 Anito O. SADM arquivou.

02/06/2020 15:19:14 João A. DGEO arquivou.

03/06/2020 07:57:42 Pedro J. ADP arquivou.

03/06/2020 07:57:42 Pedro J. ADP parou de acompanhar.

Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 04/06/2020 11:20:09 por Pedro Costa Junior -

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

0000000120



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/06/2020 a 10/06/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
------	----------	-----------------------	---------	--------------	--------------------	-------------

Processo Adm./ Ano: 125/2020

1	46-01-1501	Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados	SV	1,000	28.043,5500	28.043,55
2	46-01-1502	Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados	SV	1,000	20.679,3400	20.679,34
					TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->	48.722,89
					TOTAL ----->	48.722,89

Handwritten notes and stamp:

Assinado  
 03/07  
 [Stamp]

0000000121





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 (Processo Administrativo nº 136/2020)

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Início às 08:00 do dia 15/04/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 04/05/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 04/05/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Construção de osuário e gavetário no cemitério municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em dois itens conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.*





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Item	Descrição	Valor Unitário Máximo
1	Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados	R\$ 28.043,55
2	Execução de Gavetáro Vertical de 10,10 Metros Quadrados	R\$ 20.679,34

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

00.00000023





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

0000000024





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.









# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total;*

6.1.2. Nome da empresa que executará os serviços e dos produtos a serem utilizados;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos***





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

***serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando*





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

*houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*

7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*

7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

7.21 *A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).*

7.22 *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.*





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### **9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

### **9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

## 9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
  - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
  - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9.8 Qualificação Econômico-Financeira.**

-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

**11.2** - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**11.3** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**12.1** - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

**12.2** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.2.3** - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**17.1** – As especificações técnicas para construção do ossuário e gavetário seguem definidas abaixo:

O dimensionamento da equipe de Encarregados e Auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **INSTALAÇÕES PRELIMINARES**

### **PREPARO**

#### **LIMPEZA**

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições, oriundos da limpeza do terreno serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da municipalidade local. A CONTRATADA, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro de obras.

#### **LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra deverá ser amarrada as obras existentes, respeitando os esquadros e níveis apresentados, para que a obra futura seja livres de resíduos de águas pluviais e sistemas de drenagem.

## **MOVIMENTO DE TERRA**

### **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO**

Deverá ser regularizado o terreno dos ossuários e calçada, de maneira manual, deixando de forma nivelada e na sequência será compactado de forma manual, livres de qualquer entulho ou obstáculo não pertinentes ao objeto a executar;

#### **ATERRO COMPACTADO**

Deverá ser executado aterro com material liberado pela fiscalização, com espessura mínima de 20 cm no terreno dos ossuários de maneira manual, deixando de forma nivelada e na sequência será compactado de forma manual, livres de qualquer entulho ou obstáculo não pertinentes ao objeto a executar.

## **INFRA - ESTRUTURA / FUNDAÇÕES - OSSUÁRIO**

### **FORMAS DE MADEIRA**

Deverá ser executado as formas em madeira tipo pinus ou similar, para gabaritar a fundação tipo "Radier" dos Ossuários e Gavetários, obedecendo um mínimo de altura de formas de 20 cm, com travamentos obedecendo os esquadros de 90 graus;

### **CONCRETO FUNDAÇÃO**





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Deverá ser executado concreto estrutural podendo ser através de betoneiras sendo que o traço determine resistência mínima de Fck 25Mpa, contemplando estrutura tipo "Radier";

## **ARMAÇÃO DE AÇO DO RADIER**

Deverá ser executado ferragem tipo POP em tela de aço CA 60 diâmetros 6.3 mm malha 10 x10 cm ou podendo ser executado a malha manualmente, contemplando estrutura tipo "Radier";

## **LANÇAMENTO CONCRETO FUNDAÇÃO**

Deverá ser executado lançamento do concreto estrutural podendo ser manualmente e em camadas de tal forma que fique de forma homogênea e que cubra toda superfície em formas, com recobrimento total da ferragem, contemplando estrutura tipo "Radier".

## **SUPERESTRUTURA DOS OSSÁRIOS**

### **FORMAS DE MADEIRA**

Deverá ser executado as formas em madeira tipo pinus ou similar, para gabaritar a estrutura tipo módulos dos ossuários e gavetário, obedecendo um mínimo de espessura 0,4 a 10 cm, com travamentos obedecendo os esquadros de 90 graus;

### **CONCRETO ESTRUTURA**

Deverá ser executado concreto estrutural podendo ser através de betoneiras sendo que o traço determine resistência mínima de Fck 25Mpa, contemplando toda estrutura modular do ossuário e gavetário;

### **ARMAÇÃO DE AÇO DAS PEÇAS.**

Deverá ser executado ferragem tipo POP em tela de aço CA 60 diâmetros 5.0 mm malha 10 x 10 cm ou podendo ser executado a malha manualmente, contemplando toda estrutura modular do ossuário e gavetário;

### **LANÇAMENTO CONCRETO**

Deverá ser executado lançamento do concreto estrutural podendo ser manualmente e em camadas e vibrado de tal forma que fique de forma homogênea e que cubra toda superfície em formas, com recobrimento total da ferragem, contemplando estrutura modular do ossuário e gavetário.

## **PAREDES**

### **ALVENARIA E PLACAS DE COCRETO ARMADO.**

Deverá ser executada alvenaria de blocos cerâmico de 6 furos, com dimensões de 09 x 14 x 19 cm, uma vez e assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) com espessura de 1cm. As placas de em concreto armado





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

com espessura de 0,7 cm servindo como vedação e divisória interna do gavetário e de 0,4cm do ossuário conforme as dimensões indicadas em projeto. Os blocos cerâmicos de 6 furos e concreto deverão estar em conformidade com a NBR-8042, 6461, 7170 e 6460, da ABNT.

## **IMPERMEABILIZAÇÃO**

### **IMPERMEABILIZAÇÃO**

Deverá ser executada impermeabilização de todo o ossuário com material tipo Sika ou similar em três demãos cruzadas, conforme estabelecido no item Generalidades deste caderno, e cumpridas todas as normas da ABNT, pertinentes ao assunto, em especial a NBR 9574 Execução de impermeabilização.

## **REVESTIMENTOS**

### **CHAPISCO/REBOCO**

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do abaixo especificado.

Todas as superfícies de concreto, tais como tetos, montantes, vergas e outros elementos estruturais ou complementares da mesma, inclusive fundo de vigas, bem como todas as alvenarias, serão chapiscadas.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

Os rebocos só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos. O reboco de cada pano de parede só será inicializado depois de fiscalizados os níveis e prumos pela fiscalização.

Os rebocos serão executados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, com espessura de 2,5cm.

### **PINTURA**

As paredes em alvenaria deverão receber duas demãos de pintura acrílica nos locais indicado em projeto.

## **COBERTURA**

### **COBERTURA.**





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A cobertura deverá ser executada em laje maciça em concreto com resistência mínima de  $F_{ck}$  25 Mpa, armado com malha de Q 196 aço CA 60 de 5,0 mm, espaçamento de 10 x 10cm, espessura, dimensões de largura, comprimento e inclinações indicadas em projeto, acabamento desempenado e alisado na face superior de modo que proporcione o escoamento total da água, com finalidade de evitar o acúmulo.

## **CONCRETO**

### **CONCRETO.**

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das formas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada

000.00000.42





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

A execução de serviços de Estruturas de Concreto para a Fundação deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

Práticas de Projeto (SEAP) - Construção e Manutenção de Edifícios Públicos;

Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações

NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento NBR 5732  
- Cimento Portland Comum - Especificação

NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial - Especificação  
NBR 6153 – Produto Metálico – Ensaio de Dobramento Semi-guiado NBR 14931  
– Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento

NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento - Procedimento NBR 7480 – Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado - Especificação NBR 7211 - Agregado para Concreto – Especificação.

## **PINTURA**

PINTURA ACRÍLICA FOSCA SOBRE MASSA ACRÍLICA COR BRANCO GELO.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

000.00000143





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

## **FILTRAGEM DOS GASES**

Sistema de filtragem de Gases compreende o uso de tubulação de PVC soldável, que são direcionados do fundo de cada gaveta (peça de concreto pré-furada), interligando-se aos outros lóculos, levando posteriormente para um filtro de carvão ativado, material esse que têm capacidade de coletar e purificar os gases no interior de seus poros, apresentando, portanto um excelente poder de desodorização e purificação de gases, substâncias que são normalmente encontradas na decomposição dos corpos.

**17.B- Os materiais a serem disponibilizados devem ser custeados pela contratada sendo que o material está descrito no anexo I.**

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as

00,0000044





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**19.2** - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser

00.0000045





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

00.0000017





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**19.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 30 de junho de 2020.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

000.00000-49





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO: Construção de ossuário e gavetário no cemitério municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Descrição	Valor Unitário Maximo
1	Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados	R\$ 28.043,55
2	Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados	R\$ 20.679,34

### SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria do município de administração.

### DA METODOLOGIA

A forma de contratação e por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto Nº 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades

0000000050





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O município de Mandaguçu possui um único cemitério, sendo este datado do final dos anos de 1940. Estima-se que atualmente o cemitério municipal possui ao menos dez mil sepultados, sendo que, o número de sepultamentos vem crescendo de maneira galopante nos últimos anos baseado nas primícias de fluxos migratórios para Mandaguçu, principalmente pelo fato de estar este município inserido em uma região metropolitana de um polo industrial, sobretudo tecnológico. Neste cenário, observou-se que o espaço para novos sepultamentos vem diminuindo de maneira progressiva e rápida e que por consequência vem causando preocupação nos administradores públicos tendo em vista que não há novos espaços para a criação de um novo cemitério, além de que, mesmo que mesmo que o município consiga adquirir nos próximos meses um novo território para a fundação de um novo cemitério, seguramente





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

haveria a necessidade de vários meses, senão anos, para regularizar o mesmo no que fiz respeito a questões ambientais. Portanto, observa-se a necessidade de uma solução que possa atuar em duas frentes no cemitério municipal: De um lado, a construção de um ossuário para que sepulturas abandonadas possam ser reutilizadas, realocando os restos mortais de sepultura a ser reutilizada no ossuário que deverá ser construído. De outro lado, objetiva-se a construção de um gavetário para que novos sepultamentos sejam realizados verticalmente e não horizontalmente como é atualmente, dando maior vida útil ao espaço remanescente no cemitério municipal. Por isso, objetivamos com este processo a contratação de empresa prestadora de serviço no ramo da construção civil para a construção tanto de ossário quanto de gavetário, conforme a disponibilidade financeira do município nos próximos meses.

## **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Os materiais a serem disponibilizados devem ser custeados pela contratada sendo que o material está descrito no anexo I.

## **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

As especificações técnicas para construção do ossuário e gavetário seguem definidas abaixo:

O dimensionamento da equipe de Encarregados e Auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

### **1.00. INSTALAÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.01. PREPARO**

##### **1.01.01. LIMPEZA**

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições, oriundos da limpeza do terreno serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da municipalidade local. A CONTRATADA, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro de obras.

##### **1.01.02. LOCAÇÃO DA OBRA**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A locação da obra deverá ser amarrada as obras existentes, respeitando os esquadros e níveis apresentados, para que a obra futura seja livres de resíduos de águas pluviais e sistemas de drenagem.

## **2.00. MOVIMENTO DE TERRA**

### **2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO**

Deverá ser regularizado o terreno dos ossuários e calçada, de maneira manual, deixando de forma nivelada e na sequência será compactado de forma manual, livres de qualquer entulho ou obstáculo não pertinentes ao objeto a executar;

### **2.2. ATERRO COMPACTADO**

Deverá ser executado aterro com material liberado pela fiscalização, com espessura mínima de 20 cm no terreno dos ossuários de maneira manual, deixando de forma nivelada e na sequência será compactado de forma manual, livres de qualquer entulho ou obstáculo não pertinentes ao objeto a executar.

## **3.00. INFRA - ESTRUTURA / FUNDAÇÕES - OSSUÁRIO**

### **3.1 - FORMAS DE MADEIRA**

Deverá ser executado as formas em madeira tipo pinus ou similar, para gabaritar a fundação tipo "Radier" dos Ossuários e Gavetários, obedecendo um mínimo de altura de formas de 20 cm, com travamentos obedecendo os esquadros de 90 graus;

### **3.2 - CONCRETO FUNDAÇÃO**

Deverá ser executado concreto estrutural podendo ser através de betoneiras sendo que o traço determine resistência mínima de Fck 25Mpa, contemplando estrutura tipo "Radier";





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 3.3 - ARMAÇÃO DE AÇO DO RADIER

Deverá ser executado ferragem tipo POP em tela de aço CA 60 diâmetros 6.3 mm malha 10 x10 cm ou podendo ser executado a malha manualmente, contemplando estrutura tipo "Radier";

## 3.4 - LANÇAMENTO CONCRETO FUNDAÇÃO

Deverá ser executado lançamento do concreto estrutural podendo ser manualmente e em camadas de tal forma que fique de forma homogênea e que cubra toda superfície em formas, com recobrimento total da ferragem, contemplando estrutura tipo "Radier".

## 4.00. SUPERESTRUTURA DOS OSSÁRIOS

### 4.1 - FORMAS DE MADEIRA

Deverá ser executado as formas em madeira tipo pinus ou similar, para gabaritar a estrutura tipo módulos dos ossuários e gavetário, obedecendo um mínimo de espessura 0,4 a 10 cm, com travamentos obedecendo os esquadros de 90 graus;

### 4.2 - CONCRETO ESTRUTURA

Deverá ser executado concreto estrutural podendo ser através de betoneiras sendo que o traço determine resistência mínima de Fck 25Mpa, contemplando toda estrutura modular do ossuário e gavetário;

### 4.3 - ARMAÇÃO DE AÇO DAS PEÇAS.

Deverá ser executado ferragem tipo POP em tela de aço CA 60 diâmetros 5.0 mm malha 10 x 10 cm ou podendo ser executado a malha manualmente, contemplando toda estrutura modular do ossuário e gavetário;

### 4.4 - LANÇAMENTO CONCRETO

Deverá ser executado lançamento do concreto estrutural podendo ser manualmente e em camadas e vibrado de tal forma que fique de forma





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

homogênea e que cubra toda superfície em formas, com recobrimento total da ferragem, contemplando estrutura modular do ossuário e gavetário.

## **5.00. PAREDES**

### **5.1. ALVENARIA E PLACAS DE COCRETO ARMADO.**

Deverá ser executada alvenaria de blocos cerâmico de 6 furos, com dimensões de 09 x 14 x 19 cm, uma vez e assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) com espessura de 1cm. As placas de concreto armado com espessura de 0,7 cm servindo como vedação e divisória interna do gavetário e de 0,4cm do ossuário conforme as dimensões indicadas em projeto. Os blocos cerâmicos de 6 furos e concreto deverão estar em conformidade com a NBR-8042, 6461, 7170 e 6460, da ABNT.

## **6.00. IMPERMEABILIZAÇÃO**

### **6.1. IMPERMEABILIZAÇÃO**

Deverá ser executada impermeabilização de todo o ossuário com material tipo Sika ou similar em três demãos cruzadas, conforme estabelecido no item Generalidades deste caderno, e cumpridas todas as normas da ABNT, pertinentes ao assunto, em especial a NBR 9574 Execução de impermeabilização.

## **7.00. REVESTIMENTOS**

### **7.1. CHAPISCO/REBOCO**

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do abaixo especificado.

Todas as superfícies de concreto, tais como tetos, montantes, vergas e outros elementos estruturais ou complementares da mesma, inclusive fundo de vigas, bem como todas as alvenarias, serão chapiscadas.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os rebocos só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos. O reboco de cada pano de parede só será inicializado depois de fiscalizados os níveis e prumos pela fiscalização.

Os rebocos serão executados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, com espessura de 2,5cm.

## 7.2. PINTURA

As paredes em alvenaria deverão receber duas demãos de pintura acrílica nos locais indicado em projeto.

## 8.00. COBERTURA

### 8.1. COBERTURA.

A cobertura deverá ser executada em laje maciça em concreto com resistência mínima de Fck 25 Mpa, armado com malha de Q 196 aço CA 60 de 5,0 mm, espaçamento de 10 x 10cm, espessura, dimensões de largura, comprimento e inclinações indicadas em projeto, acabamento desempenado e alisado na face superior de modo que proporcione o escoamento total da água, com finalidade de evitar o acúmulo.

## 9.00. CONCRETO

### 9.1. CONCRETO.

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das formas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

A execução de serviços de Estruturas de Concreto para a Fundação deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

Práticas de Projeto (SEAP) - Construção e Manutenção de Edifícios Públicos;

Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações

NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento NBR 5732 - Cimento Portland Comum - Especificação

NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial - Especificação  
NBR 6153 – Produto Metálico – Ensaio de Dobramento Semi-guiado NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento

NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento - Procedimento NBR 7480 – Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado - Especificação NBR 7211 - Agregado para Concreto – Especificação.

## **10.00. PINTURA**

10.1 PINTURA ACRÍLICA FOSCA SOBRE MASSA ACRÍLICA COR BRANCO GELO.

00:00000157





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

## **11.00. FILTRAGEM DOS GASES**

Sistema de filtragem de Gases compreende o uso de tubulação de PVC soldável, que são direcionados do fundo de cada gaveta (peça de concreto pré-furada), interligando-se aos outros lóculos, levando posteriormente para um filtro de carvão ativado, material esse que têm capacidade de coletar e purificar os gases no interior de seus poros, apresentando, portanto um excelente poder de desodorização e purificação de gases, substâncias que são normalmente encontradas na

decomposição dos corpos.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

Engenheiro Civil – CREA-PR: 159.719/D

Responsável técnico

## **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

000000059





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços da tabela SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices). Segue a Tabela de Orçamento no Anexo I.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

**João Renato Antoniazzi**  
Responsável pela emissão  
do Termo de Referência

Elaborado, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

**Anito Rocha de Oliveira**  
Diretor Dpto. Administrativo

00.0000160





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAP)

ITEN	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAIS	SERVIÇOS	CUSTO	CUSTO TOTAL	SUB-TOTAL
<b>GAVETÁRIO DE 10/10 M²</b>								
	<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 62,85</b>	<b>R\$ 62,85</b>
73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	15	1,26	2,93	4,19	62,85	
	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>R\$ 162,53</b>	<b>R\$ 162,53</b>
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE E MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,87	20,92	45,38	66,30	123,98	
9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	15	0,68	1,89	2,57	38,55	
	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>						<b>R\$ 3.208,46</b>	<b>R\$ 3.208,46</b>
97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO,	M3	2,02	278,48	11,35	289,83	585,46	

00.00000161





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENT O E ACABAMENTO. AF_09/2017							
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONA L, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,56	343,42	175,18	518, 60	290,4 2	
99059	LOCAÇAO CONVENCIONA L DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADA S A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10,08	17,57	19,28	36,8 5	371,4 5	
92483	MONTAGEM E DESMONTAGE M DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO	M2	10,08	69,93	74,44	144, 37	1.455, 25	

00.0000062





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015								
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2019	KG	46,57	6,87	1,12	7,99	372,09		
74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMÃOS.	M2	15	4,29	4,63	8,92	133,80		
	<b>SUPRAESTRUTURA</b>						R\$ 7.861,03	R\$ 7.861,03	
91597/2	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2015	KG	285,50	7,81	0,71	8,52	2.432,46		
91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE	M2	65,00	6,83	9,34	16,17	1.051,05		

00.0000063





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF_06/2015							
94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,41	253,89	43,44	297,33	2.203,22	
89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	56,00	10,67	12,28	22,95	1.285,20	
94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCI MENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	48,00	7,05	3,35	10,40	499,20	

00.0000164





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

mercado	Duto de concreto pré moldado 30x30x60cm	UN	1,00	59,90	0,00	59,90	59,90	
mercado	Carvão ativado granulado	KG	10,00	33,00		330,00	330,00	

							R\$ 931,77	R\$ 931,77
87524	<b>PAREDES</b> ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	13,50	29,03	39,99	69,02	931,77	

							R\$ 4.059,03	R\$ 4.059,03
87879	<b>REVESTIMENTO</b> CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO	M2	23,76	1,40	1,49	2,89	68,67	

00.0000165









# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Custo sem BDI: R\$ 16.543,47

Custo BDI (25%): R\$ 4.135,37

**Custo Total com BDI: R\$ 20.679,34**

## OSSÁRIO DE 8,64M<sup>2</sup>

							R\$	R\$
<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES</b>							<b>413,79</b>	<b>413,79</b>
73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	10,0825	1,26	2,93	4,19	42,25	
99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10,0825	17,57	19,28	36,85	371,54	
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,5	20,92	45,38	66,30	165,75	
9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	15	0,68	1,89	2,57	38,55	
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>							<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
							<b>3.742,97</b>	<b>3.742,97</b>

00.00000057





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	2,70	278,48	11,35	289,83	782,54	
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,02	343,42	175,18	518,60	1.047,57	
92483	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	10,08	69,93	74,44	144,37	1.455,25	
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2019	KG	40,527	6,87	1,12	7,99	323,81	
74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOIS.	M2	15	4,29	4,63	8,92	133,80	
	<b>SUPRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 7.409,32</b>	<b>R\$ 7.409,32</b>
91597/2	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE	KG	441,44	7,81	0,71	8,52	3.761,11	

00.0000168





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2015							
94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,20	253,89	43,44	297,33	1.546,12	
91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF_06/2015	M2	130,00	6,83	9,34	16,17	2.102,10	

							R\$	R\$
	<b>PAREDES</b>						<b>1.601,26</b>	<b>1.601,26</b>
87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	23,20	29,03	39,99	69,02	1.601,26	

							R\$	R\$
	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>8.805,40</b>	<b>8.805,40</b>
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO.	M2	23,76	1,40	1,49	2,89	68,67	

00.00000169





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014							
87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	23,76	35,18	19,64	54,82	1.302,52	
98671	REVESTIMENTO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M2	23,625	206,25	30	236,25	5.581,41	
95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	480,00	0,85	3,01	3,86	1.852,80	

	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>R\$ 257,80</b>	<b>R\$ 257,80</b>
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	23,76	6,99	3,86	10,85	257,80	

Custo sem BDI: R\$ 22.434,84

Custo BDI (25%): R\$ 5.508,55

**Custo Total com BDI: R\$ 48.722,89**

00.0000070





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2020

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
**17/2020** Razão Social  
da proponente:  
CNPJ da proponente:  
Endereço da proponente:

**OBJETO:** Construção de ossuário e gavetário no cemitério municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, **forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	Descrição	Valor Unitário Maximo
1	Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados	R\$ 28.043,55
2	Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados	R\$ 20.679,34

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE  
BANCO OFICIAL CONTA  
CORRENTE:  
AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

000.0000071





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n.

**17/2020**, que a proponente \_\_\_\_\_,

com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.

\_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato

representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),

Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG

n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n.

\_\_\_\_\_, é **[microempreendedor**

**individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da

legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §

4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;</li></ul> |
|---|





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

001.00000673





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

00.0000074





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas

001.0000075





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

000.00000070

---





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 05

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

00:0000077





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

---

—

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

00.0000078

---





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000.00000-79





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO 07

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000.00000000

---





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

0000000081

---





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 17/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

001.00000182

---





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000093

---





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Construção de osuário e gavetário no cemitério municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, **conforme solicitação das Secretarias Municipais**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelos Departamentos Municipais.

00..00000024





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 – As especificações técnicas para construção do ossuário e gavetário seguem definidas no Anexo1.

O dimensionamento da equipe de Encarregados e Auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

001.00000125





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

004.00000000





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos objetos licitados, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

001.0000099





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

0000000190





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

000.00000091





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 71/3.3.90.39.00.00.00.00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

00.0000092





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

0000000093

---





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2020– (RP) PROCESSO Nº. 136/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ISOLAMENTO, INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS SUSPEITOS DE ZOONOSES, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/05/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 10:00 horas do dia 04/05/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 30 de junho de 2020

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 136/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO E OUTROS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria em 30/06/2020 e complementado em 08/07/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise da minuta do Instrumento Convocatório elaborado, que visa a contratação/aquisição para a construção de ossuário e gavetário no cemitério municipal, conforme requisitado no Termo de Referência, do qual deve embasar a elaboração do Edital, que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado e aprovado por João Renato Antoniazzi, e, Anito Rocha de Oliveira – Diretor do Departamento de Administração.

1.1 Foi incluso no processo, anotação de responsabilidade técnica – ART, em nome do servidor e engenheiro civil Sr. Mauricio Roberto Ceolim, n. 1720202836510, tendo como atividade técnica a “execução de desenho técnico, projeto arquitetônico de estrutura de concreto armado”, constando nas observações “a presente ART é da elaboração do projeto de um ossuário de 8.64 m2 e um gavetário de 10.10 m2” transcrições fiel do registro datado 07/07/2020, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR.

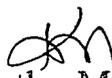
2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do Edital, o valor máximo global é R\$ 48.722,86 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

00.0000095





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel. Grifo Nosso!!!*

  
Keetby Midaur  
OAB/PR 73086

00.00000005





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## 8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - **ENTIDADE: MANDAGUACU.** (...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) **A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados.** (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguacu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE, 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Paragrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

9.1 Necessário assinatura manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38...

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Paragrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

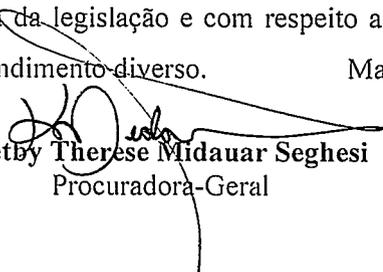
9.4 Foi requerido pelo Departamento instaurador do processo, que fosse incluso como exigência de habilitação das proponentes, registro no conselho de classe (CREA e/ou CAU) e ainda, exigir que a vencedora emita uma ART da execução do projeto, tanto da empresa como do funcionário responsável pela empresa.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo entendimento diverso. Mandaguacu-PR, 22 de julho de 2020.

  
Keetby Therese Midauar Seghesi  
Procuradora-Geral

000.000.000.97





1. Responsável Técnico

MAURICIO ROBERTO CEOLIM

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716201233

Carteira: PR-159719/D

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
RUA BERNARDINO BOGO, 175  
VILA BERNARDINO BOGO - MANDAGUAÇU/PR 87160-000

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 29/05/2020

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO VICENTE, 272  
JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - MANDAGUAÇU/PR 87160-000

Data de Início: 29/05/2020

Previsão de término: 29/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Execução de desenho técnico, Projeto arquitetônico] de estrutura de concreto armado

Quantidade

Unidade

18,74

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A PRESENTE ART É DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE UM OSSUÁRIO DE 8.64 M2 E UM GAVETÁRIO DE 10.10 M2.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

data

MAURICIO ROBERTO CEOLIM - CPF: 075.840.149-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - CNPJ: 76.285.329/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 07/07/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202836510

00.00000198







1. Responsável Técnico

**MAURICIO ROBERTO CEOLIM**

Título profissional:  
**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1716201233

Carteira: PR-159719/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08

RUA BERNARDINO BOGO, 175

VILA BERNARDINO BOGO - MANDAGUAÇU/PR 87160-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 29/05/2020

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SÃO VICENTE, 272

JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - MANDAGUAÇU/PR 87160-000

Data de início: 29/05/2020

Previsão de término: 29/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

CNPJ: 76.285.329/0001-08

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Execução de desenho técnico, Projeto arquitetônico] de *estrutura de concreto armado*

18,74

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A PRESENTE ART É DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE UM OSSUÁRIO DE 8.64 M2 E UM GAVETÁRIO DE 10.10 M2.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

MAURICIO ROBERTO CEOLIM - CPF: 075.840.149-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - CNPJ: 76.285.329/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 07/07/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202836510



00-0100099





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 (Processo Administrativo nº 137/2020)

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguacu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Início às 08:00 do dia 25/07/2020.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 13/08/2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 horas do dia 13/08/2020.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Construção de osuário e gavetário no cemitério municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em dois itens conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.*





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Item	Descrição	Valor Unitário Maximo
1	Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados	R\$ 28.043,55
2	Execução de Gavetáro Vertical de 10,10 Metros Quadrados	R\$ 20.679,34

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

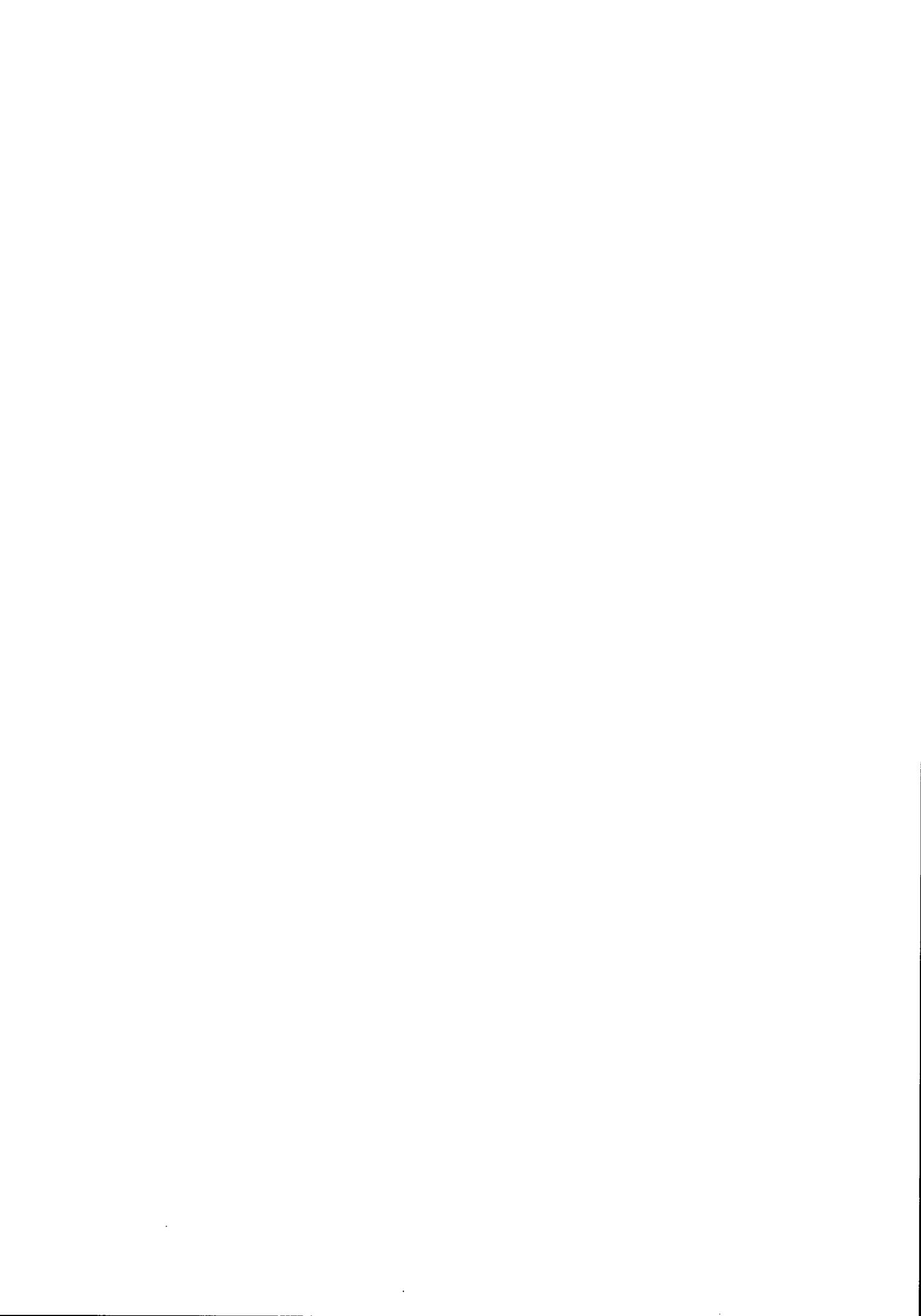
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública,





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total;*

6.1.2. Nome da empresa que executara os serviços e dos produtos a serem utilizados;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos***

00.0000115





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

***serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

00.0000106





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando*





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

*houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

### 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

00.0000110





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### 9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
  - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
  - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9.8 Qualificação Econômico-Financeira.**

-certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **9.9. Qualificação Técnica.**

-Registro da Empresa licitante no CREA e/ou CAU. (esta certidão deveser inserida em “outros documento” na plataforma BLL).

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

**11.1** – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

**11.2** - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

**11.3** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**12.1** - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

**12.2** - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

**15.8** – A licitante vencedora deverá fornecer a ART da execução do processo após a licitação para o setor de Engenharia Municipal.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

**16.3** - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;

**16.4** - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

**16.5** - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

**16.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**17.1** – As especificações técnicas para construção do ossuário e gavetário seguem definidas abaixo:

O dimensionamento da equipe de Encarregados e Auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## **INSTALAÇÕES PRELIMINARES**

### **PREPARO**

#### **LIMPEZA**

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições, oriundos da limpeza do terreno serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da municipalidade local. A CONTRATADA, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro de obras.

#### **LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação da obra deverá ser amarrada as obras existentes, respeitando os esquadros e níveis apresentados, para que a obra futura seja livres de resíduos de águas pluviais e sistemas de drenagem.

## **MOVIMENTO DE TERRA**

### **REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO**

Deverá ser regularizado o terreno dos ossuários e calçada, de maneira manual, deixando de forma nivelada e na sequência será compactado de forma manual, livres de qualquer entulho ou obstáculo não pertinentes ao objeto a executar;

#### **ATERRO COMPACTADO**

Deverá ser executado aterro com material liberado pela fiscalização, com espessura mínima de 20 cm no terreno dos ossuários de maneira manual, deixando de forma nivelada e na sequência será compactado de forma manual, livres de qualquer entulho ou obstáculo não pertinentes ao objeto a executar.

## **INFRA - ESTRUTURA / FUNDAÇÕES - OSSUÁRIO**

### **FORMAS DE MADEIRA**

Deverá ser executado as formas em madeira tipo pinus ou similar, para gabaritar a fundação tipo "Radier" dos Ossuários e Gavetários, obedecendo um mínimo de altura de formas de 20 cm, com travamentos obedecendo os esquadros de 90 graus;

### **CONCRETO FUNDAÇÃO**





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

Deverá ser executado concreto estrutural podendo ser através de betoneiras sendo que o traço determine resistência mínima de Fck 25Mpa, contemplando estrutura tipo "Radier";

## ARMAÇÃO DE AÇO DO RADIER

Deverá ser executado ferragem tipo POP em tela de aço CA 60 diâmetros 6.3 mm malha 10 x10 cm ou podendo ser executado a malha manualmente, contemplando estrutura tipo "Radier";

## LANÇAMENTO CONCRETO FUNDAÇÃO

Deverá ser executado lançamento do concreto estrutural podendo ser manualmente e em camadas de tal forma que fique de forma homogênea e que cubra toda superfície em formas, com recobrimento total da ferragem, contemplando estrutura tipo "Radier".

## SUPERESTRUTURA DOS OSSÁRIOS

### FORMAS DE MADEIRA

Deverá ser executado as formas em madeira tipo pinus ou similar, para gabaritar a estrutura tipo módulos dos ossuários e gavetário, obedecendo um mínimo de espessura 0,4 a 10 cm, com travamentos obedecendo os esquadros de 90 graus;

### CONCRETO ESTRUTURA

Deverá ser executado concreto estrutural podendo ser através de betoneiras sendo que o traço determine resistência mínima de Fck 25Mpa, contemplando toda estrutura modular do ossuário e gavetário;

### ARMAÇÃO DE AÇO DAS PEÇAS.

Deverá ser executado ferragem tipo POP em tela de aço CA 60 diâmetros 5.0 mm malha 10 x 10 cm ou podendo ser executado a malha manualmente, contemplando toda estrutura modular do ossuário e gavetário;

### LANÇAMENTO CONCRETO

Deverá ser executado lançamento do concreto estrutural podendo ser manualmente e em camadas e vibrado de tal forma que fique de forma homogênea e que cubra toda superfície em formas, com recobrimento total da ferragem, contemplando estrutura modular do ossuário e gavetário.

## PAREDES

### ALVENARIA E PLACAS DE COCRETO ARMADO.

Deverá ser executada alvenaria de blocos cerâmico de 6 furos, com dimensões de 09 x 14 x 19 cm, uma vez e assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) com espessura de 1cm. As placas de em concreto armado





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

com espessura de 0,7 cm servindo como vedação e divisória interna do gavetário e de 0,4cm do ossuário conforme as dimensões indicadas em projeto. Os blocos cerâmicos de 6 furos e concreto deverão estar em conformidade com a NBR-8042, 6461, 7170 e 6460, da ABNT.

## **IMPERMEABILIZAÇÃO**

### **IMPERMEABILIZAÇÃO**

Deverá ser executada impermeabilização de todo o ossuário com material tipo Sika ou similar em três demãos cruzadas, conforme estabelecido no item Generalidades deste caderno, e cumpridas todas as normas da ABNT, pertinentes ao assunto, em especial a NBR 9574 Execução de impermeabilização.

## **REVESTIMENTOS**

### **CHAPISCO/REBOCO**

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do abaixo especificado.

Todas as superfícies de concreto, tais como tetos, montantes, vergas e outros elementos estruturais ou complementares da mesma, inclusive fundo de vigas, bem como todas as alvenarias, serão chapiscadas.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.

Os rebocos só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos. O reboco de cada pano de parede só será inicializado depois de fiscalizados os níveis e prumos pela fiscalização.

Os rebocos serão executados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, com espessura de 2,5cm.

### **PINTURA**

As paredes em alvenaria deverão receber duas demãos de pintura acrílica nos locais indicado em projeto.

## **COBERTURA**

### **COBERTURA.**





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

A cobertura deverá ser executada em laje maciça em concreto com resistência mínima de FcK 25 Mpa, armado com malha de Q 196 aço CA 60 de 5,0 mm, espaçamento de 10 x 10cm, espessura, dimensões de largura, comprimento e inclinações indicadas em projeto, acabamento desempenado e alisado na face superior de modo que proporcione o escoamento total da água, com finalidade de evitar o acúmulo.

## CONCRETO

### CONCRETO.

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das formas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

A execução de serviços de Estruturas de Concreto para a Fundação deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

Práticas de Projeto (SEAP) - Construção e Manutenção de Edifícios Públicos;

Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações

NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento NBR 5732 - Cimento Portland Comum - Especificação

NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial - Especificação  
NBR 6153 – Produto Metálico – Ensaio de Dobramento Semi-guiado NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento

NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento - Procedimento NBR 7480 – Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado - Especificação NBR 7211 - Agregado para Concreto – Especificação.

## **PINTURA**

PINTURA ACRÍLICA FOSCA SOBRE MASSA ACRÍLICA COR BRANCO GELO.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

## **FILTRAGEM DOS GASES**

Sistema de filtragem de Gases compreende o uso de tubulação de PVC soldável, que são direcionados do fundo de cada gaveta (peça de concreto pré-furada), interligando-se aos outros lóculos, levando posteriormente para um filtro de carvão ativado, material esse que têm capacidade de coletar e purificar os gases no interior de seus poros, apresentando, portanto um excelente poder de desodorização e purificação de gases, substâncias que são normalmente encontradas na decomposição dos corpos.

**17.B- Os materiais a serem disponibilizados devem ser custeados pela contratada sendo que o material está descrito no anexo I.**

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as

00.0000122





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Mandaguçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**19.2** - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

00.0000123





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**19.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

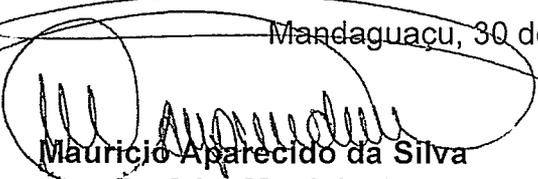
eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 30 de junho de 2020.

  
Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO: Construção de ossuário e gavetário no cemitério municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

### PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Descrição	Valor Unitário Maximo
1	Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados	R\$ 28.043,55
2	Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados	R\$ 20.679,34

### SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da secretaria do município de administração.

### DA METODOLOGIA

A forma de contratação é por Registro de Preço, licitada menor preço por item para manter a padronização dos serviços, qualidade e facilitar a distribuição dos serviços visando a realização de alguns itens acima são serviços com conhecimento técnico.

Decreto Nº 7.892 de 2013.

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O município de Mandaguacu possui um único cemitério, sendo este datado do final dos anos de 1940. Estima-se que atualmente o cemitério municipal possui ao menos dez mil sepultados, sendo que, o número de sepultamentos vem crescendo de maneira galopante nos últimos anos baseado nas primícias de fluxos migratórios para Mandaguacu, principalmente pelo fato de estar este município inserido em uma região metropolitana de um polo industrial, sobretudo tecnológico. Neste cenário, observou-se que o espaço para novos sepultamentos vem diminuindo de maneira progressiva e rápida e que por consequência vem causando preocupação nos administradores públicos tendo em vista que não há novos espaços para a criação de um novo cemitério, além de que, mesmo que mesmo que o município consiga adquirir nos próximos meses um novo território para a fundação de um novo cemitério, seguramente





# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

haveria a necessidade de vários meses, senão anos, para regularizar o mesmo no que fiz respeito a questões ambientais. Portanto, observa-se a necessidade de uma solução que possa atuar em duas frentes no cemitério municipal: De um lado, a construção de um ossuário para que sepulturas abandonadas possam ser reutilizadas, realocando os restos mortais de sepultura a ser reutilizada no ossuário que deverá ser construído. De outro lado, objetiva-se a construção de um gavetário para que novos sepultamentos sejam realizados verticalmente e não horizontalmente como é atualmente, dando maior vida útil ao espaço remanescente no cemitério municipal. Por isso, objetivamos com este processo a contratação de empresa prestadora de serviço no ramo da construção civil para a construção tanto de ossário quanto de gavetário, conforme a disponibilidade financeira do município nos próximos meses.

## **DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Os materiais a serem disponibilizados devem ser custeados pela contratada sendo que o material está descrito no anexo I.

## **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

As especificações técnicas para construção do ossuário e gavetário seguem definidas abaixo:

O dimensionamento da equipe de Encarregados e Auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

### **1.00. INSTALAÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.01. PREPARO**

##### **1.01.01. LIMPEZA**

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições, oriundos da limpeza do terreno serão executados pela CONTRATADA, de acordo com as exigências da municipalidade local. A CONTRATADA, a critério da fiscalização da CONTRATANTE, deverá manter a obra permanentemente limpa, em condições de visitação constante, sem sobras ou entulhos no canteiro de obras.

##### **1.01.02. LOCAÇÃO DA OBRA**

00.0000130





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

A locação da obra deverá ser amarrada as obras existentes, respeitando os esquadros e níveis apresentados, para que a obra futura seja livres de resíduos de águas pluviais e sistemas de drenagem.

## **2.00. MOVIMENTO DE TERRA**

### **2.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO**

Deverá ser regularizado o terreno dos ossuários e calçada, de maneira manual, deixando de forma nivelada e na sequência será compactado de forma manual, livres de qualquer entulho ou obstáculo não pertinentes ao objeto a executar;

### **2.2. ATERRO COMPACTADO**

Deverá ser executado aterro com material liberado pela fiscalização, com espessura mínima de 20 cm no terreno dos ossuários de maneira manual, deixando de forma nivelada e na sequência será compactado de forma manual, livres de qualquer entulho ou obstáculo não pertinentes ao objeto a executar.

## **3.00. INFRA - ESTRUTURA / FUNDAÇÕES - OSSUÁRIO**

### **3.1 - FORMAS DE MADEIRA**

Deverá ser executado as formas em madeira tipo pinus ou similar, para gabaritar a fundação tipo "Radier" dos Ossuários e Gavetários, obedecendo um mínimo de altura de formas de 20 cm, com travamentos obedecendo os esquadros de 90 graus;

### **3.2 - CONCRETO FUNDAÇÃO**

Deverá ser executado concreto estrutural podendo ser através de betoneiras sendo que o traço determine resistência mínima de Fck 25Mpa, contemplando estrutura tipo "Radier";





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## 3.3 - ARMAÇÃO DE AÇO DO RADIER

Deverá ser executado ferragem tipo POP em tela de aço CA 60 diâmetros 6.3 mm malha 10 x10 cm ou podendo ser executado a malha manualmente, contemplando estrutura tipo "Radier";

## 3.4 - LANÇAMENTO CONCRETO FUNDAÇÃO

Deverá ser executado lançamento do concreto estrutural podendo ser manualmente e em camadas de tal forma que fique de forma homogênea e que cubra toda superfície em formas, com recobrimento total da ferragem, contemplando estrutura tipo "Radier".

## 4.00. SUPERESTRUTURA DOS OSSÁRIOS

### 4.1 - FORMAS DE MADEIRA

Deverá ser executado as formas em madeira tipo pinus ou similar, para gabaritar a estrutura tipo módulos dos ossuários e gavetário, obedecendo um mínimo de espessura 0,4 a 10 cm, com travamentos obedecendo os esquadros de 90 graus;

### 4.2 - CONCRETO ESTRUTURA

Deverá ser executado concreto estrutural podendo ser através de betoneiras sendo que o traço determine resistência mínima de Fck 25Mpa, contemplando toda estrutura modular do ossuário e gavetário;

### 4.3 - ARMAÇÃO DE AÇO DAS PEÇAS.

Deverá ser executado ferragem tipo POP em tela de aço CA 60 diâmetros 5.0 mm malha 10 x 10 cm ou podendo ser executado a malha manualmente, contemplando toda estrutura modular do ossuário e gavetário;

### 4.4 - LANÇAMENTO CONCRETO

Deverá ser executado lançamento do concreto estrutural podendo ser manualmente e em camadas e vibrado de tal forma que fique de forma





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

homogênea e que cubra toda superfície em formas, com recobrimento total da ferragem, contemplando estrutura modular do osuário e gavetário.

## **5.00. PAREDES**

### **5.1. ALVENARIA E PLACAS DE COCRETO ARMADO.**

Deverá ser executada alvenaria de blocos cerâmico de 6 furos, com dimensões de 09 x 14 x 19 cm, uma vez e assentado em argamassa traço 1:4(cimento e areia) com espessura de 1cm. As placas de em concreto armado com espessura de 0,7 cm servindo como vedação e divisória interna do gavetário e de 0,4cm do osuário conforme as dimensões indicadas em projeto. Os blocos cerâmicos de 6 furos e concreto deverão estar em conformidade com a NBR-8042, 6461, 7170 e 6460, da ABNT.

## **6.00. IMPERMEABILIZAÇÃO**

### **6.1. IMPERMEABILIZAÇÃO**

Deverá ser executada impermeabilização de todo o osuário com material tipo Sika ou similar em três demãos cruzadas, conforme estabelecido no item Generalidades deste caderno, e cumpridas todas as normas da ABNT, pertinentes ao assunto, em especial a NBR 9574 Execução de impermeabilização.

## **7.00. REVESTIMENTOS**

### **7.1. CHAPISCO/REBOCO**

Deverão ser obedecidas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, em particular a NB-231, além do abaixo especificado.

Todas as superfícies de concreto, tais como tetos, montantes, vergas e outros elementos estruturais ou complementares da mesma, inclusive fundo de vigas, bem como todas as alvenarias, serão chapiscadas.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas à vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação deste revestimento.





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Os rebocos só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapiscos. O reboco de cada pano de parede só será inicializado depois de fiscalizados os níveis e prumos pela fiscalização.

Os rebocos serão executados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, com espessura de 2,5cm.

## **7.2. PINTURA**

As paredes em alvenaria deverão receber duas demãos de pintura acrílica nos locais indicado em projeto.

## **8.00.COBERTURA**

### **8.1. COBERTURA.**

A cobertura deverá ser executada em laje maciça em concreto com resistência mínima de FcK 25 Mpa, armado com malha de Q 196 aço CA 60 de 5,0 mm, espaçamento de 10 x 10cm, espessura, dimensões de largura, comprimento e inclinações indicadas em projeto, acabamento desempenado e alisado na face superior de modo que proporcione o escoamento total da água, com finalidade de evitar o acúmulo.

## **9.00. CONCRETO**

### **9.1. CONCRETO.**

Os serviços em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação, por parte da Contratada e da Fiscalização, das formas e armaduras, bem como do exame da correta colocação de tubulações hidráulicas e outras que, eventualmente, sejam embutidas na massa de concreto.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

A execução de serviços de Estruturas de Concreto para a Fundação deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

Práticas de Projeto (SEAP) - Construção e Manutenção de Edifícios Públicos;

Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações

NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento NBR 5732 - Cimento Portland Comum - Especificação

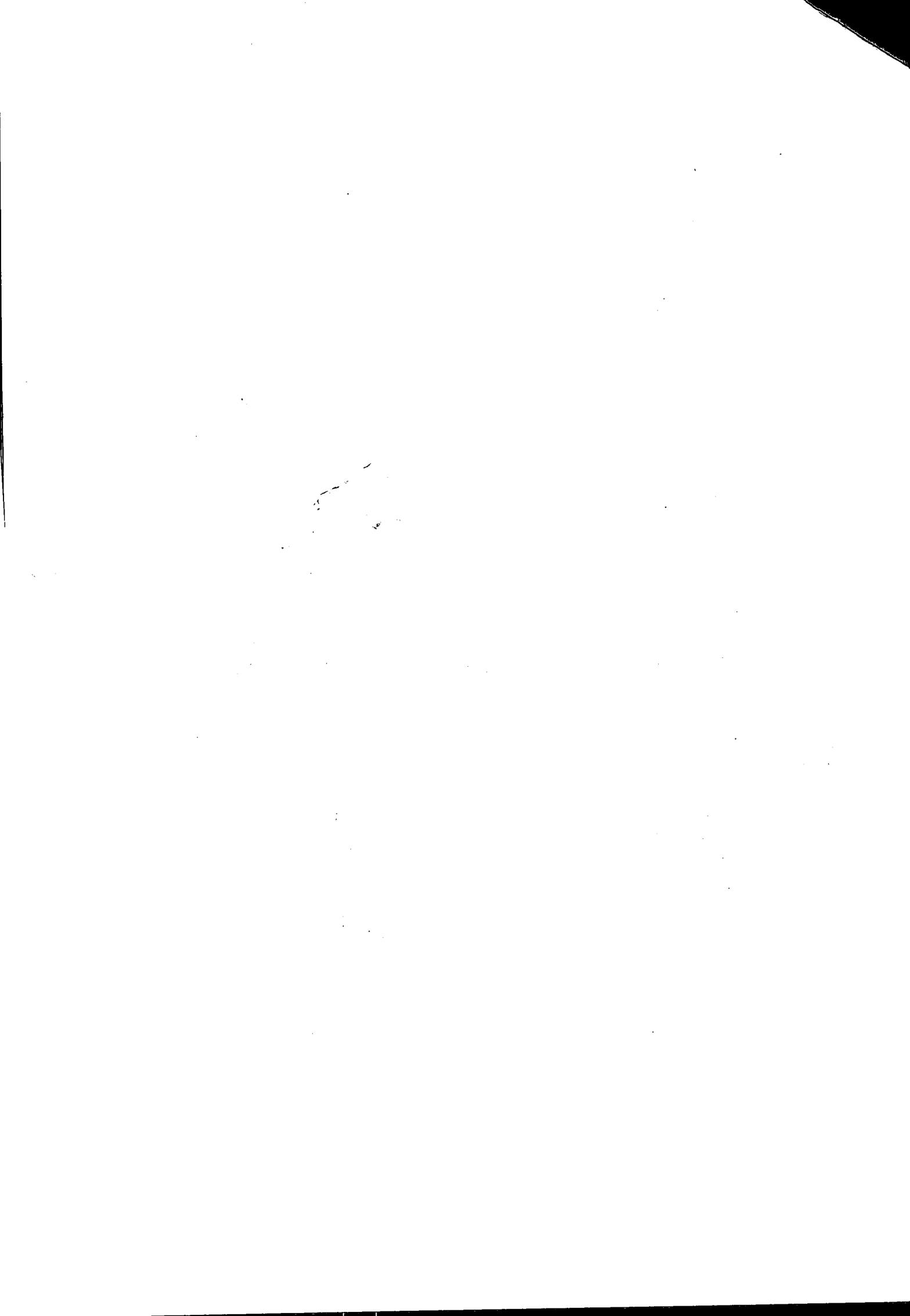
NBR 5733 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial - Especificação  
NBR 6153 – Produto Metálico – Ensaio de Dobramento Semi-guiado NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento

NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, Controle e Recebimento - Procedimento NBR 7480 – Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado - Especificação NBR 7211 - Agregado para Concreto – Especificação.

## 10.00. PINTURA

10.1 PINTURA ACRÍLICA FOSCA SOBRE MASSA ACRÍLICA COR BRANCO GELO.

000.0000135





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

## **11.00. FILTRAGEM DOS GASES**

Sistema de filtragem de Gases compreende o uso de tubulação de PVC soldável, que são direcionados do fundo de cada gaveta (peça de concreto pré-furada), interligando-se aos outros lóculos, levando posteriormente para um filtro de carvão ativado, material esse que têm capacidade de coletar e purificar os gases no interior de seus poros, apresentando, portanto um excelente poder de desodorização e purificação de gases, substâncias que são normalmente encontradas na

decomposição dos corpos.

Mauricio Roberto Ceolin

---

00.0000136





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

Engenheiro Civil – CREA-PR: 159.719/D

Responsável técnico

## **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

---

000.0000127





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços da tabela SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices). Segue a Tabela de Orçamento no Anexo I.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

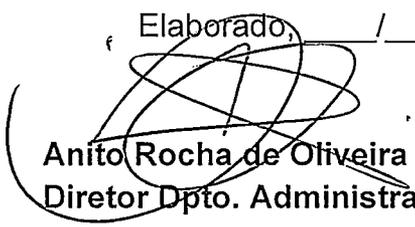
## **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

**João Renato Antoniazzi**  
Responsável pela emissão  
do Termo de Referência

Elaborado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

  
**Anito Rocha de Oliveira**  
Diretor Dpto. Administrativo





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES (SINAP)

ITEN	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAIS	SERVIÇOS	CUSTO	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
<b>GAVETÁRIO DE 10,10 M<sup>2</sup></b>								
	<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 62,85</b>	<b>R\$ 62,85</b>
73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	15	1,26	2,93	4,19	62,85	
	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>						<b>R\$ 162,53</b>	<b>R\$ 162,53</b>
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE E MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	1,87	20,92	45,38	66,30	123,98	
9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	15	0,68	1,89	2,57	38,55	
	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>						<b>R\$ 3.208,46</b>	<b>R\$ 3.208,46</b>
97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO,	M3	2,02	278,48	11,35	289,83	585,46	

0000000129





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENT O E ACABAMENTO. AF_09/2017							
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONA L, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,56	343,42	175,18	518, 60	290,4 2	
99059	LOCACAO CONVENCIONA L DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADA S A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10,08	17,57	19,28	36,8 5	371,4 5	
92483	MONTAGEM E DESMONTAGE M DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO	M2	10,08	69,93	74,44	144, 37	1.455, 25	

00.0000140





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015								
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2019	KG	46,57	6,87	1,12	7,99	372,09		
74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMASOS.	M2	15	4,29	4,63	8,92	133,80		
	<b>SUPRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 7.861,03</b>	<b>R\$ 7.861,03</b>	
91597/2	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF 06/2015	KG	285,50	7,81	0,71	8,52	2.432,46		
91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE	M2	65,00	6,83	9,34	16,17	1.051,05		

00.0000141





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF_06/2015							
94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,41	253,89	43,44	297,33	2.203,22	
89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	56,00	10,67	12,28	22,95	1.285,20	
94675	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCI MENTO FORNECIMENT O E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	48,00	7,05	3,35	10,40	499,20	

00.0000142





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

mercado	Duto de concreto pré moldado 30x30x60cm	UN	1,00	59,90	0,00	59,90	59,90	
mercado	Carvão ativado granulado	KG	10,00	33,00		330,00	330,00	

							R\$ 931,77	R\$ 931,77
87524	<b>PAREDES</b> ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	13,50	29,03	39,99	69,02	931,77	

	<b>REVESTIMENTO</b>						R\$ 4.059,03	R\$ 4.059,03
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO	M2	23,76	1,40	1,49	2,89	68,67	

00.0000143





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014							
87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	23,76	35,18	19,64	54,8 2	1302, 5232	
98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M2	10,07	206,25	30	236, 25	2379, 0375	
95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	80	0,85	3,01	3,86	308,8	

	REVESTIMENT O						R\$ 257,8 0	R\$ 257,80
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM	M2	23,76	6,99	3,86	10,8 5	257,8 0	

00.0000144





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Custo sem BDI: R\$ 16.543,47

Custo BDI (25%): R\$ 4.135,37

**Custo Total com BDI: R\$ 20.679,34**

**ORÇAMENTO DE 8.64M<sup>2</sup>**

							R\$	R\$
<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES</b>							<b>413,79</b>	<b>413,79</b>
73948/16	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	10,0825	1,26	2,93	4,19	42,25	
99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10,0825	17,57	19,28	36,85	371,54	
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							R\$	R\$
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,5	20,92	45,38	66,30	165,75	
9	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	M2	15	0,68	1,89	2,57	38,55	
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>							R\$	R\$
							<b>3.742,97</b>	<b>3.742,97</b>

001.000.0145





# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	2,70	278,48	11,35	289,83	782,54	
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	2,02	343,42	175,18	518,60	1.047,57	
92483	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	10,08	69,93	74,44	144,37	1.455,25	
92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2019	KG	40,527	6,87	1,12	7,99	323,81	
74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	15	4,29	4,63	8,92	133,80	
	<b>SUPRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 7.409,32</b>	<b>R\$ 7.409,32</b>
91597/2	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE	KG	441,44	7,81	0,71	8,52	3.761,11	





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2015							
94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,20	253,89	43,44	297,33	1.546,12	
91005	FORMAS MANUSEÁVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE EDIFICAÇÕES DE PAVIMENTO ÚNICO, EM LAJES. AF_06/2015	M2	130,00	6,83	9,34	16,17	2.102,10	

	<b>PAREDES</b>						R\$ 1.601,26	R\$ 1.601,26
87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M <sup>2</sup> COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	23,20	29,03	39,99	69,02	1.601,26	

	<b>REVESTIMENTO</b>						R\$ 8.805,40	R\$ 8.805,40
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO.	M2	23,76	1,40	1,49	2,89	68,67	

000.0000117





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014							
87778	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	23,76	35,18	19,64	54,82	1.302,52	
98671	REVESTIMENTO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M2	23,625	206,25	30	236,25	5.581,41	
95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	480,00	0,85	3,01	3,86	1.852,80	

	REVESTIMENTO						R\$ 257,80	R\$ 257,80
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	23,76	6,99	3,86	10,85	257,80	

Custo sem BDI: R\$ 22.434,84

Custo BDI (25%): R\$ 5.508,55

**Custo Total com BDI: R\$ 48.722,89**

00.0000148





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 53/2020

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
53/2020 Razão Social  
da proponente:  
CNPJ da proponente:  
Endereço da proponente:

OBJETO: Construção de ossuário e gavetário no cemitério municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, **forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	Descrição	Valor Unitário Maximo
1	Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados	R\$ 28.043,55
2	Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados	R\$ 20.679,34

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE  
BANCO OFICIAL CONTA  
CORRENTE:  
AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

0060000149





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **53/2020**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

0000000150





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

00.0000151





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

\_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

001.0000152





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas

00.0000153





# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

001.0000154

---





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO 05

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

0000000155





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

---

—

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

00.0000158

---





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000157





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO 07

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000158

---





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

0000000159





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO 09

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 53/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

---

001.0000160





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

---

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2020, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PROCESSO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_ – \_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Construção de osuário e gavetário no cemitério municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, **conforme solicitação das Secretarias Municipais**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelos Departamentos Municipais.

0000000161





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 – As especificações técnicas para construção do ossuário e gavetário seguem definidas no Anexo1.

O dimensionamento da equipe de Encarregados e Auxiliares ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

001.0000150





# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

001.0000193





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor João Renato Antoniazzi, portador do CI/RG nº.9.844-102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor substituto Elton Aparecido Mendes da Silva, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 para exercer

000.0000164





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos objetos licitados, serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

0000000165





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

004.0000169





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

00.0000167





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

0000000168





# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 71/3.3.90.39.00.00.00.00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

004.0000169





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

0000000170

---





# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 53/2020– (RP) PROCESSO Nº. 137/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ISOLAMENTO, INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS SUSPEITOS DE ZOONOSES, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/08/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 13/08/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 30 de junho de 2020

Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

0000000171

---





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020
DISPENSA 37/2020-PMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: MOD ART MOVÍEIS EIRELI - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE 100 PARQUE INFANTIL 2 MÓDULOS PARA LAZER E RECREAÇÃO A SER INSTALADO NA PRAÇA MARCELO LEON PERES DO MUNICÍPIO DE OURIZONA

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezesseis mil reais)
Data de Assinatura: 24 de julho de 2020

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020-CL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO E ADEQUAÇÃO a presente licitação por item

- 1) Descrição do Objeto
2) Localidade
3) Modalidade
4) Data de Assinatura
5) Data de Encerramento
6) Quantidade
7) Valor Unitário
8) Valor Total

2) Formatação e Prazo de Entrega

3) Assinatura e Rubrica do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018/2319
ANTIGO DE PRAZO E VIGÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
CONTRATADO: SOLODETEC ENGENHARIA E EMPREITADA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SOLOS

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/08/2020

Local: Rua Bernardino Hogo, 175 Centro, no Município de Mandaguapé, Estado do Paraná

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Hogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguapé, Estado do Paraná - site www.mandaguape.pr.gov.br

Mandaguapé, 15 de julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI-PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.782.847/0001-04

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X FIXO COM TECNOLOGIA DIGITAL

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/08/2020

Local: Rua Bernardino Hogo, 175 Centro, no Município de Mandaguapé, Estado do Paraná

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Hogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguapé, Estado do Paraná - site www.mandaguape.pr.gov.br

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ATALÁIA

Rua Manoel Antonio Faria, 42 - Fone: (41) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

PORTARIA Nº 08/2020

Deputado sobre o Recesso do feriado do Aniversário do Município de Atalaia-PR, e das outras providências

O SENHOR EDUARDO SIROTE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALÁIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude do feriado do aniversário do Município de Atalaia-PR, no dia 28 de julho de 2020, fica determinado recesso na Câmara Municipal de Atalaia-PR, no dia 27 de julho do corrente ano, voltando as atividades normais no dia 29 de julho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2020.

Registre-se

Publique-se

Cumprido

Assinatura

Edmar Augusto de Souza

Presidente da Câmara



Prefeitura do Município de Mandaguapé

ESTADO DO PARANÁ
Município de Mandaguapé
Rua Bernardino Hogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - (RP)
PROCESSO Nº 138/2020

Objeto: Prestação de serviços gerais de parte elétrica através de mão de obra especializada

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 18/08/2020

Local: Rua Bernardino Hogo, 175 Centro, no Município de Mandaguapé, Estado do Paraná

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Hogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguapé, Estado do Paraná - site www.mandaguape.pr.gov.br

Mandaguapé, 24 de julho de 2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020 - (RP)
PROCESSO Nº 158/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS através da Farmácia Municipal

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 12/08/2020

Local: Rua Bernardino Hogo, 175 Centro, no Município de Mandaguapé, Estado do Paraná

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Hogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguapé, Estado do Paraná - site www.mandaguape.pr.gov.br

Mandaguapé, 30 de junho de 2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - (RP)
PROCESSO Nº 137/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ISOLAMENTO, INTERMENTO E TRATAMENTO DE ANIMAIS SUSPEITOS DE ZOONÓSES

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 13/08/2020

Local: Rua Bernardino Hogo, 175 Centro, no Município de Mandaguapé, Estado do Paraná

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Hogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguapé, Estado do Paraná - site www.mandaguape.pr.gov.br

Mandaguapé, 21 de julho de 2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - (RP)
PROCESSO Nº 163/2020

Table with columns: ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL



Prefeitura do Município de Mandaguapé

ESTADO DO PARANÁ
Município de Mandaguapé
Rua Bernardino Hogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400

DECRETO Nº 734/2020

Estabelece o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

O Sr. Márcio Augusto de Souza, Prefeito Municipal de Mandaguapé, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 033/2001

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 2º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 3º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 4º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 5º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 6º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 7º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 8º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 9º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 10º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 11º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 12º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 13º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 14º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 15º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 16º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 17º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 18º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 19º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 20º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 21º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 22º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 23º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 24º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 25º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 26º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 27º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 28º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 29º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 30º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 31º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 32º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 33º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 34º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 35º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 36º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 37º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

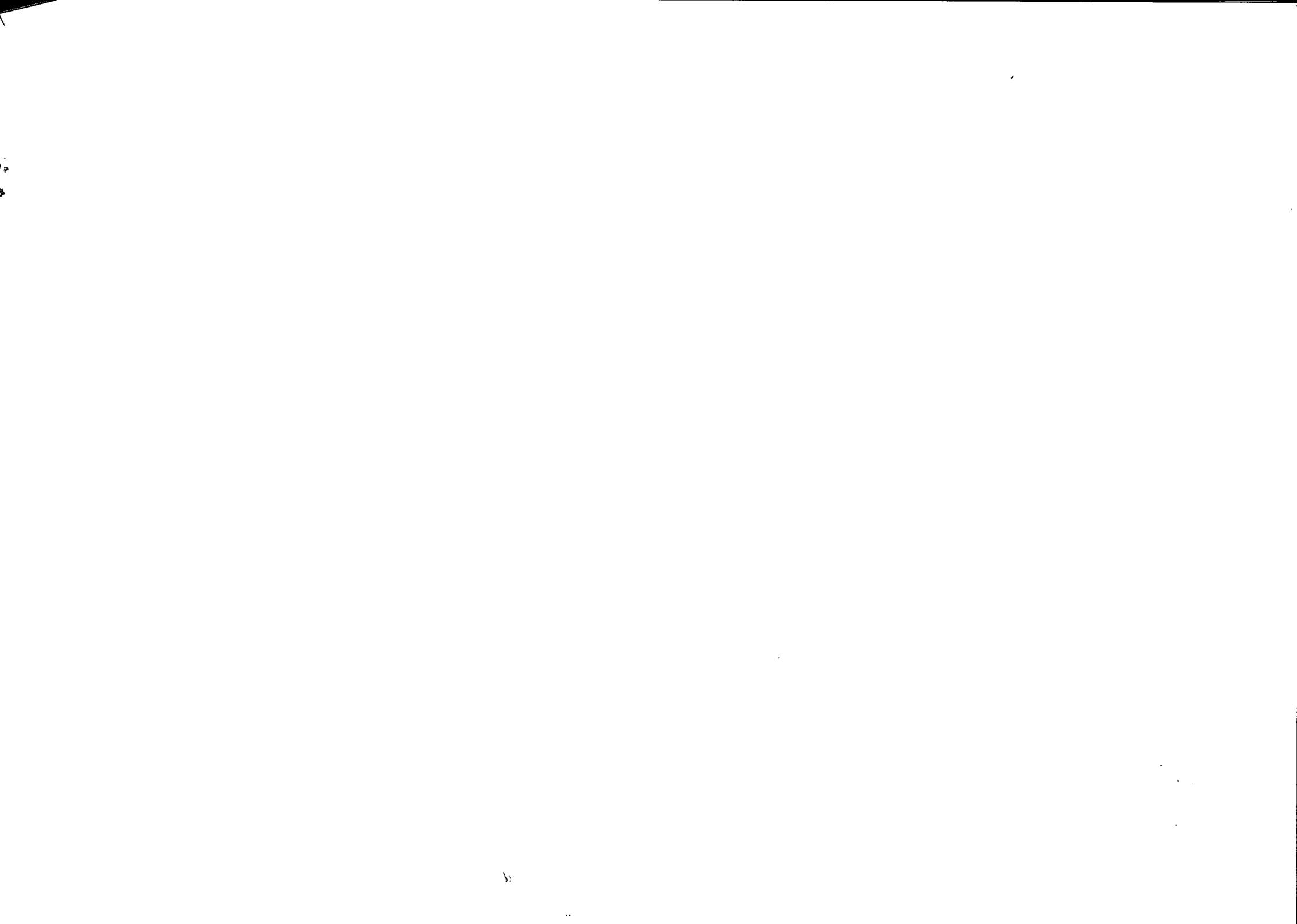
Art. 38º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 39º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 40º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 41º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos

Art. 42º - Fica estabelecido o Edital de Credenciamento para o atendimento de serviços de saúde e de outros procedimentos



Documentos do participante



Documento	Nome do arquivo	Upload em	
Declaração de Idoneidade	anexo 06.pdf	13/08/2020	
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	negativa estadual.pdf	13/08/2020	
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)	requerimento empresarial.pdf	13/08/2020	
Declaração de inexistência de parentes			
Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	fgts.pdf	13/08/2020	
Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP			
Cadastro de CNPJ	cartao CNPJ.pdf	13/08/2020	
Outros documentos			
Declaração de responsabilidade			
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais	negativo.pdf	13/08/2020	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)			
Alvará de Funcionamento	alvara.pdf	13/08/2020	
Declaração de não utilização de mão de obra infantil	anexo 08.pdf	13/08/2020	
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal	negativa municipal.pdf	13/08/2020	
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação			
Certidão Negativa de Falência ou Concordata			
Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes			



INABILITADA



### ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 757/2020

O Município de Ventania, mediante portaria nº 007/2020, de 09/06/2020, concede alvará de licença para localização e

**Nome**  
AGENTE DE JESUS DOS SANTOS  
**CNPJ/CPF** 10.768.131.0001-92  
**Inscrição Municipal:** 757

**Localização**  
RUA CARLOS DE FREITAS, Nº 100, JARDIM AMÉRICA, PRÉDIO 1, CEP: 8114-500 Ventania - PR  
**Área utilizada:** m²/m

**Atividades**  
COMERCIO VAREJANTE DE ALIMENTOS

**Horário de funcionamento:** Variável  
Segunda-Feira das 08:00 as 21:00

**Emitido em**  
28/05/2020

**Valido até**  
31/12/2020

**Observações**

O presente alvará só terá efeito para o período especificado, devendo o contribuinte manter a situação dentro das condições exigidas para a obtenção da licença sempre que ocorrer mudanças significativas nas características do estabelecimento ou alteração de licença.  
As alterações de condições ou prazos de funcionamento, endereço de entrega, razão social, endereço eletrônico, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar previamente através do prazo estabelecido em legislação.

**IMPORTANTE**

É de inteira responsabilidade do titular, responsável legal e outros obrigados mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente o contribuinte deverá apresentar, anualmente, declaração de Zelar por seu titular.

Helio Miguel de Souza  
Secretário de Finanças

Helio Miguel de Souza  
Secretário de Finanças  
CPF 900.278.039-00  
Portaria nº 004/2017

Emissor: Lucelia Belkeman

0000000174









## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.668.131/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/02/2009
NOME EMPRESARIAL GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SANTOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIACHUELO	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 84.345-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO BARRO PRETO	MUNICÍPIO VENTANIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3274-1196	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/06/2020 às 23:46:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0070000176





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTIL DE JESUS DOS SANTOS  
CNPJ: 10.668.131/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:43:36 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2021.

Código de controle da certidão: 6563.79FB.7172.B423

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000000177





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022271156-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.668.131/0001-03  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

0000000173





MUNICÍPIO DE VENTANIA  
ESTADO DO PARANÁ

**NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/09/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Ventania, 06 de Agosto de 2020

NEGATIVA Nº: 411/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
52QJF2QEM254X83E9M

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: GENTIL DE JESUS DOS SANTOS**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
757	10.668.131/0001-03		757/2020

**ENDEREÇO**

RUA RIACHUELO, 67 - NOVO BARRO PRETO CEP: 84345000 Ventania - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios

00.0000178



Ver

Imprimir



**Certificado de  
Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 10.668.131/0001-03  
**Razão Social:** GENTIL DE JESUS DOS SANTOS  
**Endereço:** RUA RIACHUELO 67 / NOVO BARRO PRETO / VENTANIA / PR / 84345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/07/2020 a 28/08/2020

**Certificação Número:** 2020073002265977217796

Informação obtida em 13/08/2020 08:23:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

00.0000.000





**Gentil De Jesus Dos Santos -ME**

CNPJ: 10.668.131/0001-03 Novo Barro Preto – Ventania -PR Fone (44) 99102-6746  
E-mail: construtora.cs@hotmail.com

**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

**DECLARAÇÃO**

**Gentil De Jesus Dos Santos**

CNPJ/MF Nº 10.668.131/0001-03, sediada. Na R: Riachuelo N 67 Novo Barro Preto VentaniaPr

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local: Ventania-PR Data 10-08-2020

**Gentil De Jesus Dos Santos**

**RG: 3.951.338-2**

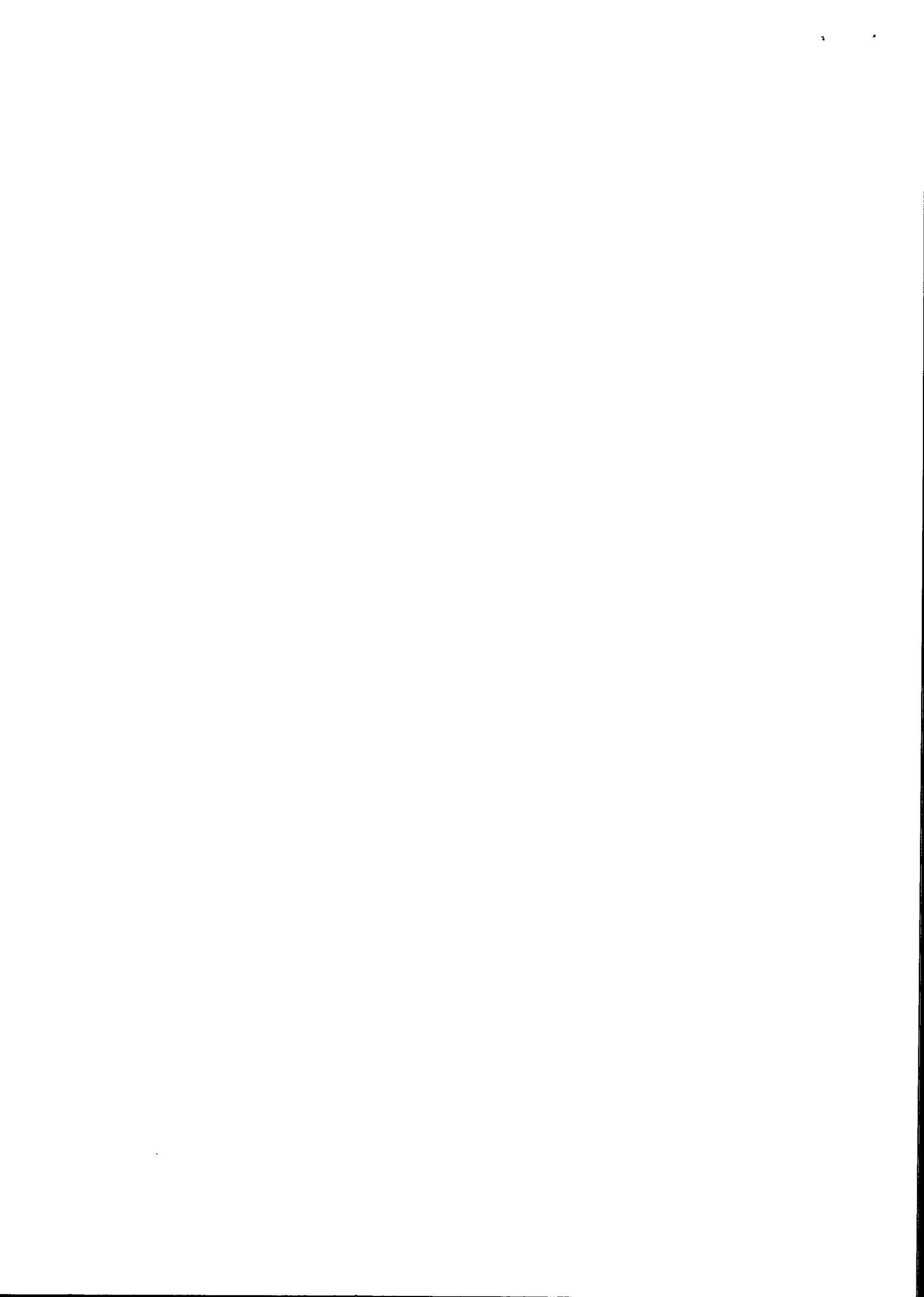
Gentil de Jesus dos Santos-ME  
CNPJ:10.668.131/0001-03  
VENTANIA - PR

*Gentil de Jesus dos Santos*

---

Construtora Santos  
CNPJ: 10.668.131/0001-03  
Ventania- Pr

0000000181





**Gentil De Jesus Dos Santos -ME**

CNPJ: 10.668.131/0001-03 Novo Barro Preto – Ventania -PR Fone (44) 99102-6746  
E-mail: construtora.cs@hotmail.com

**ANEXO 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020**

**DECLARAÇÃO**

**Gentil De Jesus Dos Santos**

CNPJ/MF Nº 10.668.131/0001-03, sediada Na R:Riachuelo N 67 Novo Barro Preto  
Ventania\_Pr

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local: Ventania-PR Data 10-08-2020

Gentil De Jesus Dos Santos RG: 3.951.338-2

Gentil de Jesus dos Santos-ME  
CNPJ:10.668.131/0001-03  
VENTANIA - PR

Gentil De Jesus Dos Santos

Construtora Santos  
CNPJ: 10.668.131/0001-03  
Ventania- Pr

0000000180





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.696.723/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2007
NOME EMPRESARIAL R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE DE ALENCAR	NÚMERO 172	COMPLEMENTO *****
CEP 87.113-150	BAIRRO/DISTRITO NOVO PANORAMA	MUNICÍPIO SARANDI
UF PR		TELEFONE (44) 3223-0311
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2020 às 15:45:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

HABILITADA

0000000183



**MARTINS GARCIA**

CONSTRUTORA

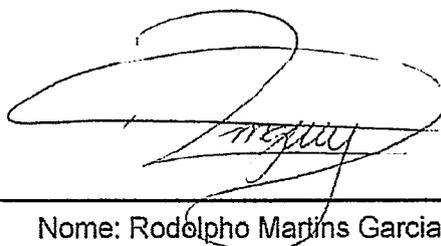
<b>Razão Social: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELI EPP</b>		
<b>Endereço: Rua Jose de Alencar,172 Jardim Novo Panorama</b>		
<b>Fone:(44)3264-2921</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail: construtora@rmgarcia.com.br</b>
<b>CNPJ/MF:08.696.723/0001-89</b>	<b>Cidade: Sarandi</b>	<b>Estado: Paraná</b>

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2020

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **53/2020**, que a proponente **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, com sede **RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 JARDIM NOVO PANORAMA SARANDI/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **08.696.723/0001-89** e com Inscrição Estadual n. **90.750.753-05**, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).**RODOLPHO MARTINS GARCIA**, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. **10.871.113-2** e inscrito(s) no CPF sob n. **086.945.219-38**, é **empresa de pequeno porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Sarandi, 12 de agosto de 2020.



Nome: Rodolpho Martins Garcia

RG:10.871.113-2 CPF:086.945.219-38

Cargo: Sócio Administrador

10/08/2020 10:03  
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP  
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 - JARDIM NOVO PANORAMA - SARANDI - PR

0000000184





# MUNICIPIO DE SARANDI

Estado do Paraná

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos Municipais  
Divisão de Tributos mobiliários

**ALVARÁ DE LICENÇA Nº**

**7837 / 2007**

### REGIME FISCAL: SIMPLES NACIONAL

A Prefeitura do Município de Sarandi, conforme requerimento sob Protocolo N.º 5565 de 2017 concede licença a:

Nome / Razão Social

CNPJ/CPF: 08.696.723/0001-89

**R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - EPP**

Contribuinte	Data Abertura	Cad. Econ. de Contribuinte	Area m2
8805	19/03/2007	625861	63,00

Localização:

Rua - Jose de Alencar, 172

JD. PANORAMA

Sarandi

CEP:87113-150

Lote: 5

Quadra: 14

Ramo de Atividade Principal: C.M.A.E: 45

4120400	Construção de edifícios
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas
4313400	Obras de terraplenagem
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e

Lei Complementar Municipal Nº 215/2009 de Posturas, do Plano Diretor, em seu Art. 188, estabelece que: "Para efeito de Fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir".

Atividade licenciada para funcionar:  
DIAS ÚTEIS: 8H ÀS 19H/AOS SÁBADOS: 8H ÀS 12H  
Lei Complementar 215/2009, Artigo 236.

**ESTE ALVARÁ DE LICENÇA TEM VALIDADE ATÉ: 10/08/2021**

**Sidnel dos Santos**  
RG: 4.137.263-0  
Diretor Financeiro

Sarandi, 28 de julho de 2020.

#### ORIENTAÇÕES

##### 1 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA

a. O presente ALVARÁ, fica sujeito à RENOVAÇÃO, sob pena de interdição do estabelecimento.  
b. Nos casos de: Encerramento, Ateração, inclusão ou Exclusão de Ramo, inclusão ou Exclusão de Área, Mudança de Endereço, Inclusão ou Exclusão de Sócio e Alteração de Razão Social, o contribuinte deverá imediatamente requerer tais alterações à Prefeitura.

2 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante ao fisco.  
(Futuramente você precisará das certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensões, etc. Zele pelo seu futuro.)

0000000185



**R. M. GARCIA & CIA LTDA EPP**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI  
CNPJ/MF- 08.696.723/0001-89

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:

RODOLPHO MARTINS GARCIA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/03/1992, estudante, natural de Maringá-Pr., residente e domiciliado em Sarandi- Pr., sito a Rua José de Alencar nº 154, Jd. Novo Panorama, portador da cédula de identidade RG- 10.871.113-2 SSP PR., e CPF 086.945.219-38, sócios componentes da sociedade empresarial limitada sob o nome de R. M. GARCIA & CIA LTDA EPP, com sede em Sarandi PR., à Rua José de Alencar nº 172, Jd. Novo Panorama, CEP- 87113-150, inscrita no CNPJ/MF- 08.696.723/0001-89, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205887817, em sessão de 07/03/2007, primeira alteração contratual sob nº 20081597916, em sessão de 18/04/2008, segunda alteração contratual sob nº 20118371908, em sessão de 10/11/2011 e terceira alteração contratual sob nº 20126667497, em sessão de 26/09/2012, terceira alteração contratual sob nº 20126667497, em sessão de 26/09/2012, quarta alteração contratual sob nº 20152488324, em sessão de 10/04/2015 e quinta alteração contratual sob nº 20171789474, em sessão de 06/04/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI EPP, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social da empresa que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em razão da transformação, permanece o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI EPP.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
RODOLPHO MARTINS GARCIA	300.000	100,00	300.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI EPP**  
CNPJ/MF- 08.696.723/0001-89

RODOLPHO MARTINS GARCIA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 04/03/1992, estudante, natural de Maringá-Pr., residente e domiciliado em Sarandi- Pr., sito a Rua José de Alencar nº 154, Jd. Novo Panorama, portador da cédula de identidade RG- 10.871.113-2



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 15:04 SOB Nº 20172486114.  
PROTOCOLO: 172486114 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702079054. NIRE: 41600571037.  
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

0000000180



**R. M. GARCIA & CIA LTDA EPP**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
 Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI  
 CNPJ/MF- 08.696.723/0001-89

SSP PR., e CPF 086.945.219-38, RESOLVE, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** A empresa constituída sob forma de empresa limitada EIRELI, e com denominação **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI EPP**, com inscrição no CNPJ sob nº 08.696.723/0001-89, com sede na Rua José de Alencar nº 172, Jd. Novo Panorama, CEP- 87113-150, data de início de atividades 07/03/2007. Será regida por este instrumento de empresa EIRELI, pelo código Civil Lei 10406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLAUSULA SEGUNDA –** O objeto social da EIRELI será: Construção de edifícios, pavimentação, calçadas em concreto e paver, plantio de grama, pintura em geral, fundações, quadras, barracões, terraplenagem, nivelamento, perfuração, pisos industriais, construção e reforma em geral, iluminação, paisagismo, drenagem e obras em alvenaria.

CNAE :- 4120-4/00  
 CNAE :- 4213-8/00  
 CNAE :- 4330-4/04  
 CNAE :- 4391-6/00  
 CNAE :- 4299-5/01  
 CNAE :- 4313-4/00  
 CNAE :- 4330-4/05  
 CNAE :- 8130-3/00  
 CNAE :- 4329-1/04  
 CNAE :- 4319-3/00  
 CNAE :- 4399-1/03

**CLAUSULA TERCEIRA –** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA QUARTA -** O capital social da EIRELI é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
RODOLPHO MARTINS GARCIA	300.000	100,00	300.000,00

**CLAUSULA QUINTA:-** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anonima.

**CLAUSULA SEXTA –** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 15:04 SOB Nº 20172486114.  
 PROTOCOLO: 172486114 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702079054. NIRE: 41600571037.  
 R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0000000187



**R. M. GARCIA & CIA LTDA EPP**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
 Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI  
 CNPJ/MF- 08.696.723/0001-89

**CLAUSULA SÉTIMA** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da EIRELI será exercida por **RODOLPHO MARTINS GARCIA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**Parágrafo Primeiro** – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de " pró Labore" , observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLAUSULA NONA:-** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLAUSULA DÉCIMA:-** O endereço do titular, constantes na empresa EIRELI ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** - Fica eleito o foro da cidade de Maringá estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 15:04 SOB Nº 20172486114.  
 PROTOCOLO: 172486114 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702079054. NIRE: 41600571037.

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 05/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

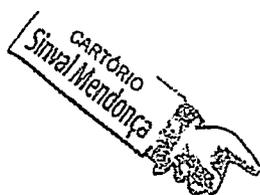
00.0000188

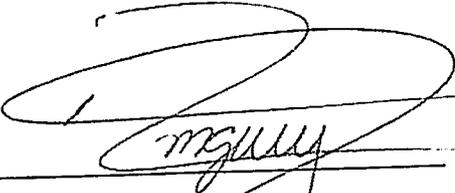


R. M. GARCIA & CIA LTDA EPP  
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –EIRELI  
CNPJ/MF- 08.696.723/0001-89

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, Pr., 26 de Maio de 2017



  
\_\_\_\_\_  
RODOLPHO MARTINS GARCIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 15:04 SOB Nº 20172486114.  
PROTOCOLO: 172486114 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702079054. NIRE: 41600571037.

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0000000189



Selo Nº h9F4c.9B7Vv.y0fIQ-FrNpb.H1v5

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma indicada de  
**RODOLPHO MARTINS GARCIA** lv 276, fls 093, n. ordem  
178945. Dou fé. Sarandi-Paraná, 30 de maio de 2017.

Em Teste da Verdade

Ulisses Rodrigo Capelato - Escrevente Juramentado  
Emolumentos: R\$7,93 - /RC 43,60, Funreju: R\$1,99, Selo Funarpen  
R\$0,76 - Total: R\$10,66



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2017 15:04 SOB Nº 20172486114.  
PROTOCOLO: 172486114 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702079054. NIRE: 41600571037.  
R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

0060000190





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI  
CNPJ: 08.696.723/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:12 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **3DA5.BE64.F317.1BF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000000191



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**JOSÉ BARROSO TOSTES NETO**  
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

**JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR**  
Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0000000192





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022334028-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.696.723/0001-89**  
Nome: **R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICIPIO DE SARANDI**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 6242 / 2020**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELE EPP, CPF/CNPJ n° 08.696.723/0001-89, para fins LICITAÇÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - EPP, CPF/CNPJ n° 08.696.723/0001-89, situado(a) na cidade de Sarandí.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: EB67082FBE18BD739B3F6C66BCF2DCE5

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/09/2020

FUNCIÓNÁRIO:WEB

Sarandí, 29 de julho de 2020.

0000000194



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.696.723/0001-89

**Razão Social:** R MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

**Endereço:** R JOSE DE ALENCAR 172 / NOVO PANORAMA / SARANDI / PR / 87113-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2020 a 27/08/2020

**Certificação Número:** 2020072903161557958030

Informação obtida em 11/08/2020 10:11:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0010000105





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.696.723/0001-89

Certidão nº: 14648634/2020

Expedição: 24/06/2020, às 08:19:28

Validade: 20/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.696.723/0001-89, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SARANDI

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA  
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR  
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER  
JURAMENTADO  
BEL THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

**R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI EPP**

CNPJ 08.696.723/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SARANDI/PR, 27 de Julho de 2020, 17:02:44

BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER



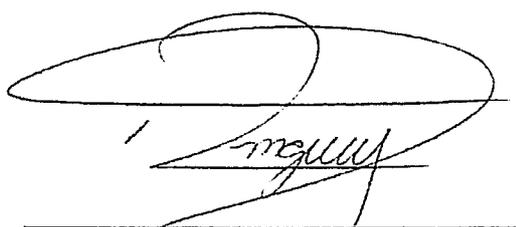
Razão Social: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELI EPP		
Endereço: Rua Jose de Alencar,172 Jardim Novo Panorama		
Fone:(44)3264-2921	Fax:	E-mail: construtora@rmgarcia.com.br
CNPJ/MF:08.696.723/0001-89	Cidade: Sarandi	Estado: Paraná

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2020

A proponente R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, com sede RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 JARDIM NOVO PANORAMA SARANDI/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.696.723/0001-89 e com Inscrição Estadual n. 90.750.753-05, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).RODOLPHO MARTINS GARCIA, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. 10.871.113-2 e inscrito(s) no CPF sob n. 086.945.219-38. DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

Sarandi, 12 de agosto de 2020.



Nome: Rodolpho Martins Garcia

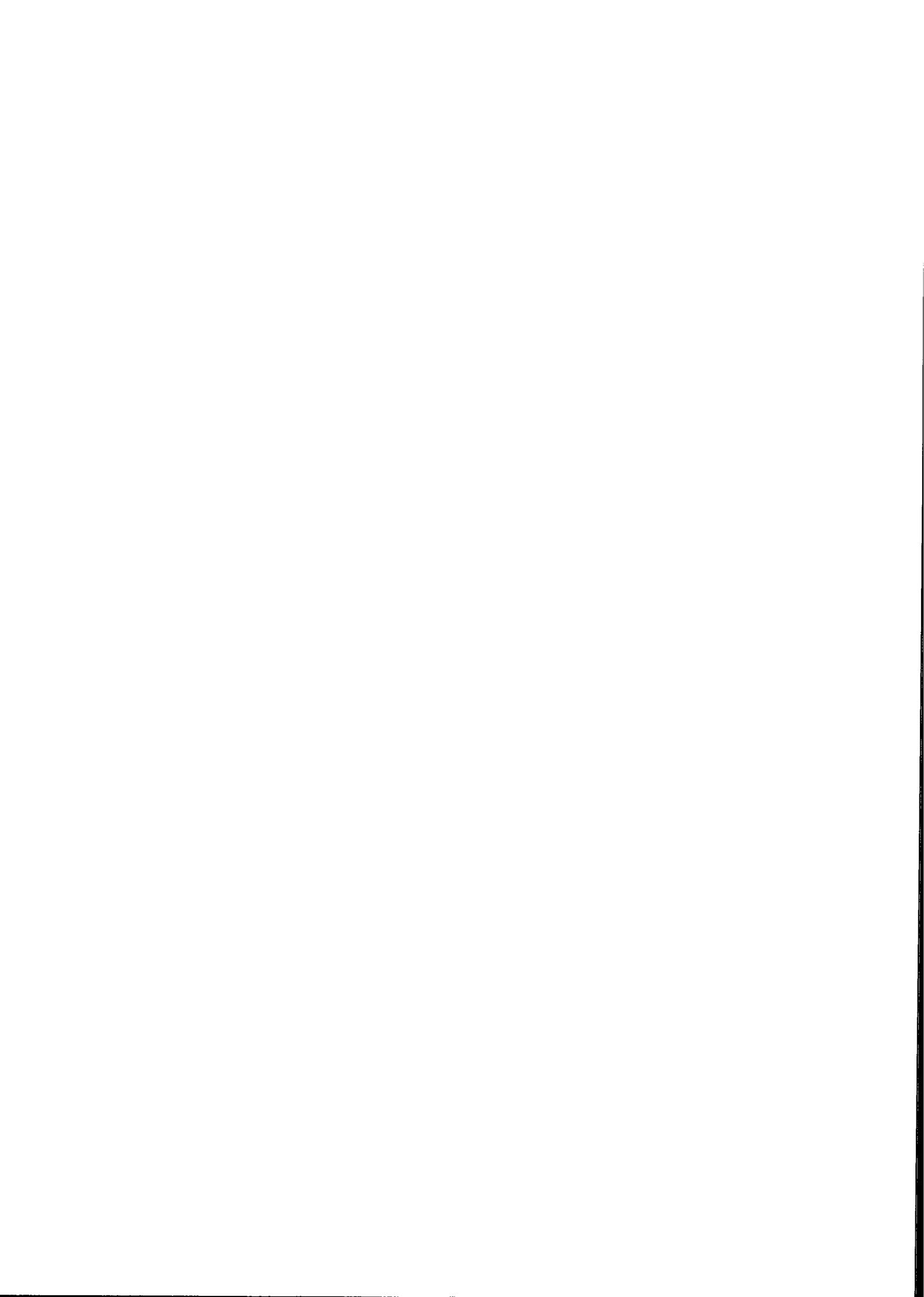
RG:10.871.113-2 CPF:086.945.219-38

Cargo: Sócio Administrador

08 696 723/0001-89

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO  
CIVIL - EIRELI EPP

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 - JARDIM  
NOVO PANORAMA - SARANDI - PR



Razão Social: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELI EPP		
Endereço: Rua Jose de Alencar,172 Jardim Novo Panorama		
Fone:(44)3264-2921	Fax:	E-mail: construtora@rmgarcia.com.br
CNPJ/MF:08.696.723/0001-89	Cidade: Sarandi	Estado: Paraná

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2020

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguauçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Sarandi, 12 de agosto de 2020.



Nome: Rodolpho Martins Garcia

RG:10.871.113-2 CPF:086.945.219-38

Cargo: Sócio Administrador

08.696.723/0001-89

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO  
CIVIL-EIRELI EPP

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 - JARDIM  
NOVO PANORAMA - SARANDI - PR



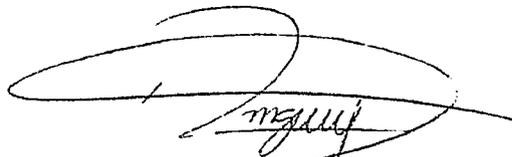
<b>Razão Social: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELI EPP</b>		
<b>Endereço: Rua Jose de Alencar,172 Jardim Novo Panorama</b>		
<b>Fone:(44)3264-2921</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail: construtora@rmgarcia.com.br</b>
<b>CNPJ/MF:08.696.723/0001-89</b>	<b>Cidade: Sarandi</b>	<b>Estado: Paraná</b>

**DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2020

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sarandi, 12 de agosto de 2020.



Nome: Rodolpho Martins Garcia

RG:10.871.113-2 CPF:086.945.219-38

Cargo: Sócio Administrador

08 696 723/0001-89

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO  
CIVIL-EIRELI EPP

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 - JARDIM  
NOVO PANORAMA - SARANDI - PR



Razão Social: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELI EPP		
Endereço: Rua Jose de Alencar,172 Jardim Novo Panorama		
Fone:(44)3264-2921	Fax:	E-mail: construtora@rmgarcia.com.br
CNPJ/MF:08.696.723/0001-89	Cidade: Sarandi	Estado: Paraná

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHADORES MENOR DE 18 ANOS**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2020

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Sarandi, 12 de agosto de 2020.



Nome: Rodolpho Martins Garcia

RG:10.871.113-2 CPF:086.945.219-38

Cargo: Sócio Administrador

08.696.723/0001-89

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO  
CIVIL-EIRELI EPP

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 - JARDIM



Razão Social: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELI EPP		
Endereço: Rua Jose de Alencar,172 Jardim Novo Panorama		
Fone:(44)3264-2921	Fax:	E-mail: construtora@rmgarcia.com.br
CNPJ/MF:08.696.723/0001-89	Cidade: Sarandi	Estado: Paraná

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO  
ANEXO 10**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2020

A proponente R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP, com sede RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 JARDIM NOVO PANORAMA SARANDI/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.696.723/0001-89 e com Inscrição Estadual n. 90.750.753-05, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as).RODOLPHO MARTINS GARCIA, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. 10.871.113-2 e inscrito(s) no CPF sob n. 086.945.219-38. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 53/2020, instaurado pelo Municipio de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal e que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção

Sarandi, 12 de agosto de 2020.



Nome: Rodolpho Martins Garcia

RG:10.871.113-2 CPF:086.945.219-38 08 696 723/0001-89

Cargo: Sócio Administrador

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO  
CIVIL-EIRELI EPP

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 • JARDIM  
NOVO PANORAMA, SARANDI - PR



Razão Social: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELI EPP		
Endereço: Rua Jose de Alencar,172 Jardim Novo Panorama		
Fone:(44)3264-2921	Fax:	E-mail: construtora@rmgarcia.com.br
CNPJ/MF:08.696.723/0001-89	Cidade: Sarandi	Estado: Paraná

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2020

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 53/2020, que a proponente R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, com sede RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 JARDIM NOVO PANORAMA SARANDI/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.696.723/0001-89 e com Inscrição Estadual n. 90.750.753-05, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Sarandi, 12 de agosto de 2020.



Nome: Rodolpho Martins Garcia

RG:10.871.113-2 CPF:086.945.219-38

Cargo: Sócio Administrador

08 696 723/0001-89

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO  
CIVIL-EIRELI EPP

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 - JARDIM

NOVO PANORAMA - SARANDI - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 38943/2020**

**Validade: 23/09/2020**

**Razão Social:** R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI - EPP

**CNPJ:** 08696723000189

**Num. Registro:** 46346

**Registrada desde :** 07/03/2008

**Capital Social:** R\$ 300.000,00

**Endereço:** RUA JOSE DE ALENCAR, 172 NOVO PANORAMA

**Município/Estado:** SARANDI-PR

**CEP:** 87113150

**Objetivo Social:**

Construção de edifícios, pavimentação, calçadas em concreto e paver, plantio de grama, pintura em geral, fundações, quadras, barracões, terraplenagem, nivelamento, perfuração, pisos industriais, construção e reforma em geral, iluminação, drenagem e obras em alvenaria.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - JOÃO BATISTA GARCIA

Carteira: PR-8736/D Data de Expedição: 08/02/1980

Desde: 17/03/2009 Carga Horária: 6:0 H/D Até: 26/09/2016

Desde: 27/09/2016 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - LUCAS CHINAGLIA MARTINS

Carteira: PR-158897/D Data de Expedição: 13/02/2017

Desde: 25/04/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

0060000214



Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - RENATO MARTINS GARCIA

Carteira: SP-5070632190/D Data de Expedição: 03/03/2020  
Desde: 11/03/2020 Carga Horária: 2:0 H/D  
Visto N.º: 185971 Data do Visto: 11/03/2020  
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

---

**Quadro(s) Técnico(s):**

1 - GIOVANNE MARCOS VIEIRA DOS SANTOS  
Carteira: PR-185044/D Data de Expedição: 18/02/2020  
Desde: 06/03/2020  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

---

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 92491/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/03/2020 09:37:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0000000215



<b>Razão Social: R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL-EIRELI EPP</b>		
<b>Endereço: Rua Jose de Alencar,172 Jardim Novo Panorama</b>		
<b>Fone:(44)3264-2921</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail: construtora@rmgarcia.com.br</b>
<b>CNPJ/MF:08.696.723/0001-89</b>	<b>Cidade: Sarandi</b>	<b>Estado: Paraná</b>

### PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 53/2020

**OBJETO: Construção de ossuário e gavetário no cemitério municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	Descrição	Valor Proposto
1	Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados	R\$ 14.000,00
2	Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados	R\$ 12.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

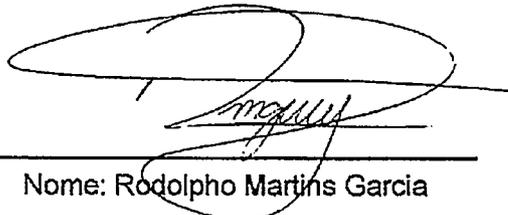
Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Sarandi, 13 de agosto de 2020.



Nome: Rodolpho Martins Garcia

RG:10.871.113-2 CPF:086.945.219-38 08 696 723/0001-89

Cargo: Sócio Administrador

R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO  
CIVIL - EIRELI EPP

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 172 - JARDIM  
NOVO PANORAMA - CEP: 81130-180  
SARANDI - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020  
Processo Administrativo Nº 137/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 24/07/2020 08:50:51

LOTE 1

Item: 1                    Quant.: 1                    Unidade: SV                    Val. Ref.: 28.043,55  
Descrição: Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 071	Mondini / Padrão Inf. detal.: Informações do item: Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados; Todos os serviços que estão no termo de referência serão executados pela própria proponente com acompanhamento dos responsáveis técnicos que compõe o quadro técnico da empresa junto ao CREA; As placas pré-moldadas que serão utilizadas na montagem é da marca Gavetários Mondini; O prazo de execução/entrega é conforme edital; A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias	28.000,00
PARTICIPANTE 062	PRÓPRIA	28.043,00
PARTICIPANTE 006	prestação de serviço / prestação de serviço	25.691,76
PARTICIPANTE 076	uni / uni	28.000,00
PARTICIPANTE 098	serviço / serviço	28.000,00
PARTICIPANTE 041	MP / DE ACORDO COM O DESCRITIVO	28.043,55

LOTE 2

Item: 2                    Quant.: 1                    Unidade: SV                    Val. Ref.: 20.679,34  
Descrição: Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 072	serviço / serviço	20.600,00
PARTICIPANTE 043	PRÓPRIA	20.679,34
PARTICIPANTE 010	prestação de serviço / prestação de serviço	19.580,41
PARTICIPANTE 022	MP / DE ACORDO COM O DESCRITIVO	20.679,34
PARTICIPANTE 067	Mondini / Padrão Inf. detal.: Informações do item: Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados; Todos os serviços que estão no termo de referência serão executados pela própria proponente com acompanhamento dos responsáveis técnicos que compõe o quadro técnico da empresa junto ao CREA; As placas pré-moldadas que serão utilizadas na montagem é da marca Gavetários Mondini; O prazo de execução/entrega é conforme edital; A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias	20.500,00
PARTICIPANTE 060	uni / uni	20.500,00

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY 101

1998

1998

1998

1998

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

# THE HISTORY OF THE CITY OF BOSTON

FROM THE FIRST SETTLEMENT TO THE PRESENT TIME

BY NATHAN ILLIOTT

VOLUME I

BOSTON: PUBLISHED BY  
LITTLE, BROWN, AND COMPANY

1855

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020  
Processo Administrativo Nº 137/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR  
Data de Publicação: 24/07/2020 08:50:51

				TOTAL DO PROCESSO: 25.999,00
<b>GENTIL DE JESUS DOS SANTOS</b>			<b>10.668.131/0001-03</b>	<b>13.999,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 006	13.999,00	<b>Total: 13.999,00</b>
Item: 1	Unidade: SV	Marca: prestação de serviço	Modelo: prestação de serviço	
Descrição: Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 13.999,00</b>			Total Item: 13.999,00
<b>R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP</b>			<b>08.696.723/0001-89</b>	<b>12.000,00</b>
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 067	12.000,00	<b>Total: 12.000,00</b>
Item: 2	Unidade: SV	Marca: Mondini	Modelo: Padrão	
Descrição: Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados				
Inf. detal.: Informações do item: Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados Todos os serviços que estão no termo de referência serão executados pela própria proponente com acompanhamento dos responsáveis técnicos que compõe o quadro técnico da empresa junto ao CREA; As placas pré-moldadas que serão utilizadas na montagem é da marca Gavetários Mondini; O prazo de execução/entrega é conforme edital; A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias				
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 12.000,00</b>			Total Item: 12.000,00

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020  
Processo Administrativo Nº 137/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 24/07/2020 08:50:51

TOTAL DO PROCESSO: 26.000,00

**R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP** 08.696.723/0001-89 26.000,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 071 14.000,00 **Total: 14.000,00**

Item: 1 Unidade: SV Marca: Mondini Modelo: Padrão

Descrição: Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados

Inf. detal.: Informações do item: Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados; Todos os serviços que estão no termo de referência serão executados pela própria proponente com acompanhamento dos responsáveis técnicos que compõe o quadro técnico da empresa junto ao CREA; As placas pré-moldadas que serão utilizadas na montagem é da marca Gavetários Mondini; O prazo de execução/entrega é conforme edital; A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Quantidade: 1 Valor Unit.: 14.000,00 Total Item: 14.000,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 067 12.000,00 **Total: 12.000,00**

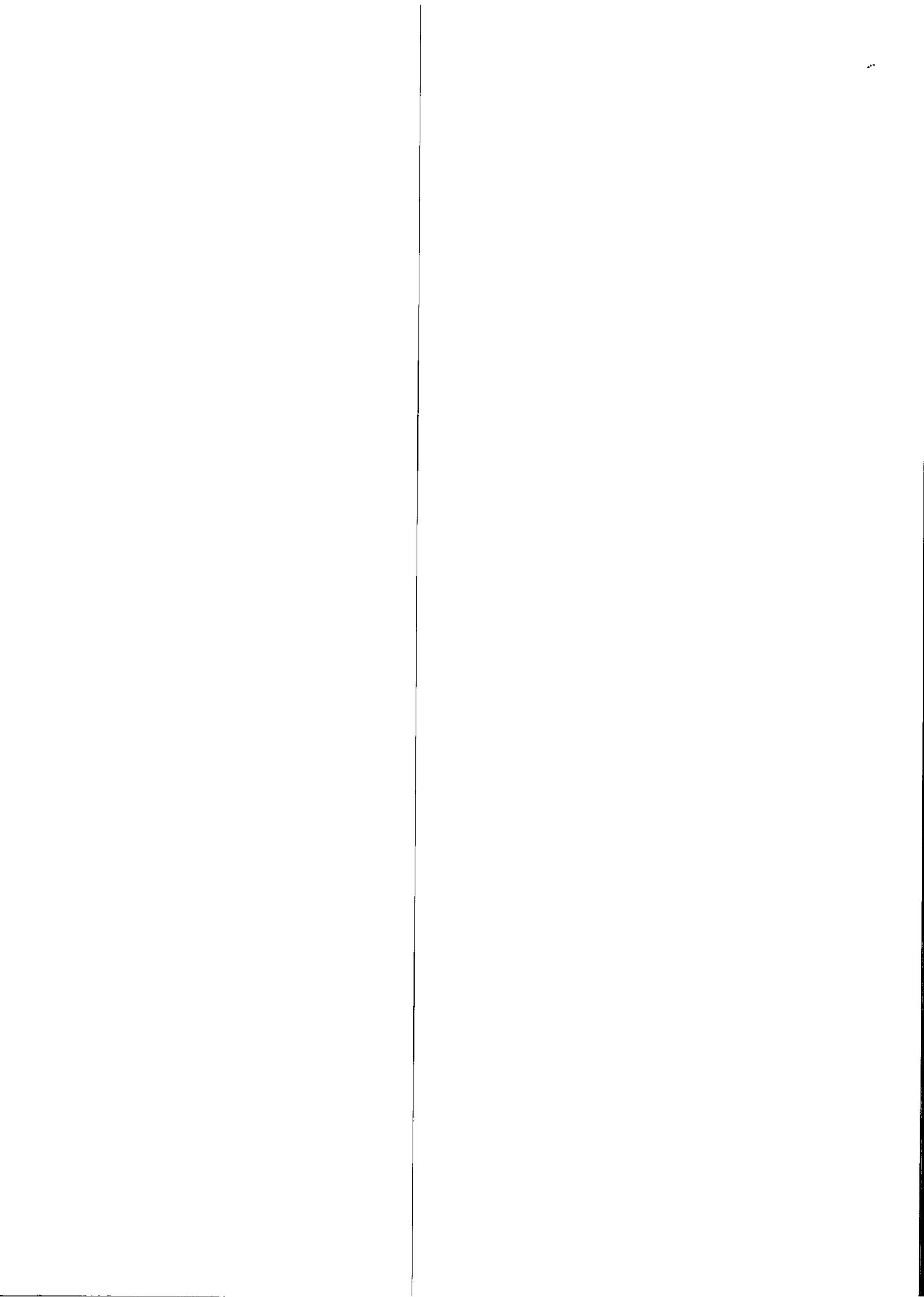
Item: 2 Unidade: SV Marca: Mondini Modelo: Padrão

Descrição: Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados

Inf. detal.: Informações do item: Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados; Todos os serviços que estão no termo de referência serão executados pela própria proponente com acompanhamento dos responsáveis técnicos que compõe o quadro técnico da empresa junto ao CREA; As placas pré-moldadas que serão utilizadas na montagem é da marca Gavetários Mondini; O prazo de execução/entrega é conforme edital; A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Quantidade: 1 Valor Unit.: 12.000,00 Total Item: 12.000,00

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020  
Processo Administrativo Nº 137/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 24/07/2020 08:50:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/07/2020 15:01:17	CADASTRO DE PROPOSTA	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
11/08/2020 16:57:13	CADASTRO DE PROPOSTA	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI
12/08/2020 10:46:39	CADASTRO DE PROPOSTA	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS
12/08/2020 13:47:41	CADASTRO DE PROPOSTA	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP
12/08/2020 16:35:04	CADASTRO DE PROPOSTA	OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA
12/08/2020 16:41:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA
12/08/2020 18:55:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI
13/08/2020 08:19:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP
13/08/2020 08:31:31	CADASTRO DE PROPOSTA	M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME
13/08/2020 08:58:20	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia Srs. esta aberta a sessao do Pregao 53
13/08/2020 08:58:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS
13/08/2020 08:59:08	MENSAGEM	PREGOEIRO estamos abastecendo a plataforma e as 9:15 hrs iniciaremos a fase de lances
13/08/2020 09:16:18	MENSAGEM	PREGOEIRO esta aberta a fase de lances
13/08/2020 09:16:24	MENSAGEM	PREGOEIRO lances*

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca: prestação de serviço	Modelo: prestação de serviço
Descrição: Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 13.999,00		Valor Total: 13.999,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	006	10.668.131/0001-03	25.691,76	13.999,00	Sim
2 R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	071	08.696.723/0001-89	28.000,00	14.000,00	Sim
3 RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES	062	11.652.364/0001-72	28.043,00	25.000,00	Sim
4 OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA	098	33.267.835/0001-61	28.000,00	28.000,00	Sim
5 BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	076	35.906.276/0001-18	28.000,00	28.000,00	Sim
6 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	041	85.093.433/0001-91	28.043,55	28.043,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

1912

1913

1914

1915

1916  
1917  
1918  
1919  
1920  
1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930  
1931  
1932  
1933  
1934  
1935  
1936  
1937  
1938  
1939  
1940  
1941  
1942  
1943  
1944  
1945  
1946  
1947  
1948  
1949  
1950  
1951  
1952  
1953  
1954  
1955  
1956  
1957  
1958  
1959  
1960  
1961  
1962  
1963  
1964  
1965  
1966  
1967  
1968  
1969  
1970  
1971  
1972  
1973  
1974  
1975  
1976  
1977  
1978  
1979  
1980  
1981  
1982  
1983  
1984  
1985  
1986  
1987  
1988  
1989  
1990  
1991  
1992  
1993  
1994  
1995  
1996  
1997  
1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2030  
2031  
2032  
2033  
2034  
2035  
2036  
2037  
2038  
2039  
2040  
2041  
2042  
2043  
2044  
2045  
2046  
2047  
2048  
2049  
2050  
2051  
2052  
2053  
2054  
2055  
2056  
2057  
2058  
2059  
2060  
2061  
2062  
2063  
2064  
2065  
2066  
2067  
2068  
2069  
2070  
2071  
2072  
2073  
2074  
2075  
2076  
2077  
2078  
2079  
2080  
2081  
2082  
2083  
2084  
2085  
2086  
2087  
2088  
2089  
2090  
2091  
2092  
2093  
2094  
2095  
2096  
2097  
2098  
2099  
2100

1915

1916

1917

1918

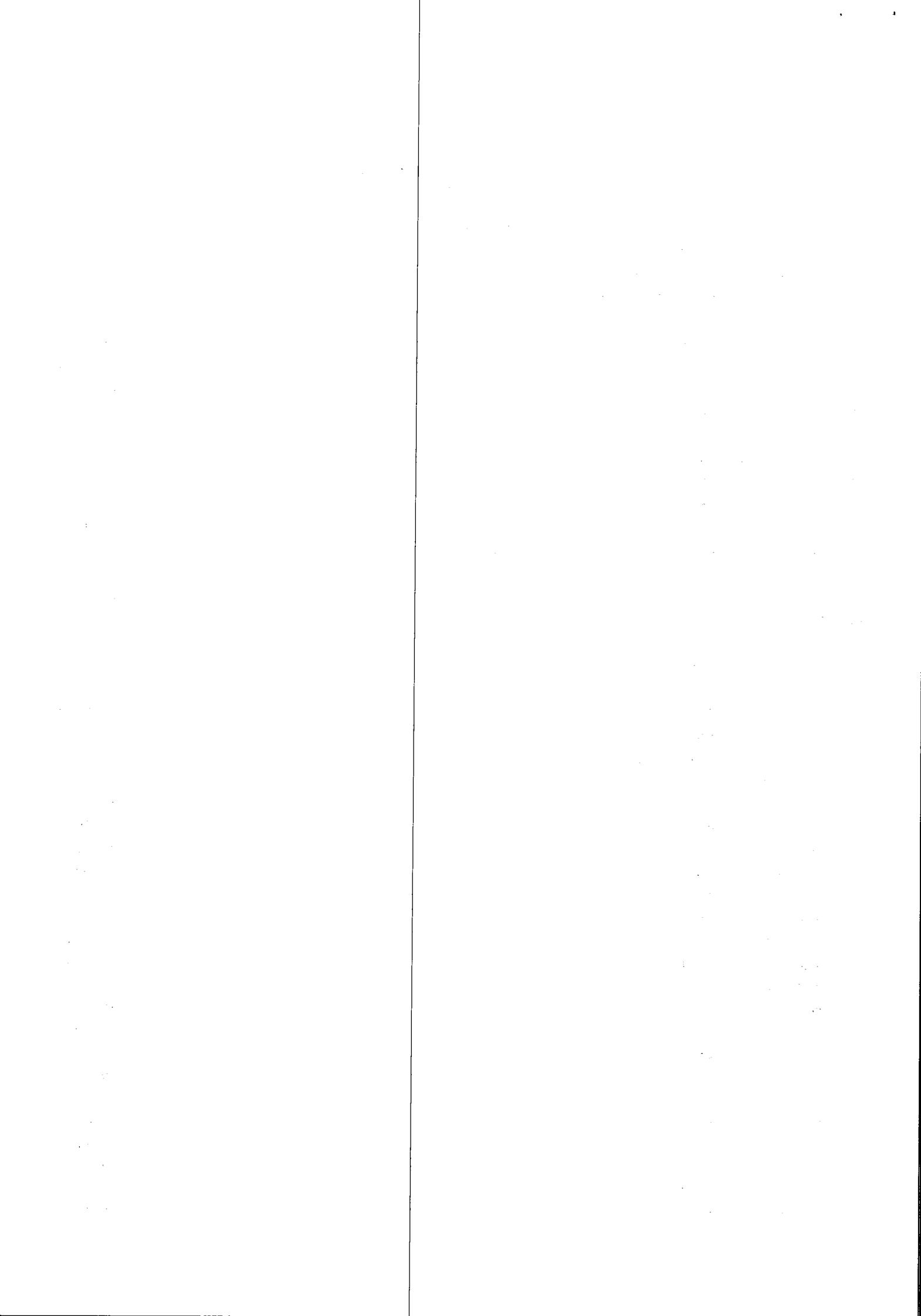
1919

1920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/07/2020 08:50:51	<b>PUBLICADO</b>		
25/07/2020 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
13/08/2020 09:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
13/08/2020 09:16:36	<b>DISPUTA</b>		
13/08/2020 09:16:36	<b>LANCE</b>	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	<b>28.000,00</b>
13/08/2020 09:16:36	<b>LANCE</b>	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI	<b>28.043,00</b>
13/08/2020 09:16:36	<b>LANCE</b>	OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA	<b>28.000,00</b>
13/08/2020 09:16:36	<b>LANCE</b>	M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	<b>28.043,55</b>
13/08/2020 09:16:36	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>25.691,76</b>
13/08/2020 09:16:36	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>28.000,00</b>
13/08/2020 09:17:29	<b>LANCE</b>	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI	<b>25.690,00</b>
13/08/2020 09:17:53	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>25.600,00</b>
13/08/2020 09:18:43	<b>LANCE</b>	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI	<b>25.599,00</b>
13/08/2020 09:19:04	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>24.600,01</b>
13/08/2020 09:19:34	<b>LANCE</b>	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI	<b>25.000,00</b>
13/08/2020 09:19:50	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>24.599,00</b>
13/08/2020 09:20:19	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>24.400,67</b>
13/08/2020 09:22:09	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>24.400,00</b>
13/08/2020 09:22:34	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>24.300,01</b>
13/08/2020 09:24:05	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>21.299,00</b>
13/08/2020 09:24:28	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>21.100,98</b>
13/08/2020 09:26:01	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>21.100,50</b>
13/08/2020 09:26:36	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
13/08/2020 09:26:40	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>20.999,76</b>
13/08/2020 09:26:54	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>20.998,00</b>
13/08/2020 09:27:18	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>20.990,00</b>
13/08/2020 09:27:31	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>20.950,00</b>
13/08/2020 09:28:04	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>20.900,09</b>
13/08/2020 09:28:19	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>20.850,00</b>
13/08/2020 09:28:42	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>20.700,90</b>
13/08/2020 09:28:50	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>20.700,00</b>
13/08/2020 09:29:23	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>19.999,90</b>
13/08/2020 09:29:31	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>19.500,00</b>
13/08/2020 09:29:56	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>19.400,89</b>
13/08/2020 09:30:06	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>19.400,00</b>
13/08/2020 09:30:55	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>19.000,87</b>
13/08/2020 09:31:02	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>19.000,00</b>
13/08/2020 09:31:25	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>18.999,00</b>
13/08/2020 09:31:31	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>18.500,00</b>
13/08/2020 09:31:47	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>18.400,00</b>
13/08/2020 09:31:52	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>18.300,00</b>
13/08/2020 09:32:15	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	<b>18.299,00</b>
13/08/2020 09:32:22	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	<b>18.200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

13/08/2020 09:32:38	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	18.000,00
13/08/2020 09:32:55	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	17.950,00
13/08/2020 09:33:12	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	16.000,00
13/08/2020 09:33:30	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	15.900,00
13/08/2020 09:34:23	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	15.800,00
13/08/2020 09:34:32	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	15.500,00
13/08/2020 09:34:46	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	15.400,00
13/08/2020 09:35:06	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.900,00
13/08/2020 09:35:45	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.888,00
13/08/2020 09:36:35	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.800,00
13/08/2020 09:37:12	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.700,00
13/08/2020 09:38:12	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.699,00
13/08/2020 09:39:08	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.650,00
13/08/2020 09:40:39	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.640,00
13/08/2020 09:41:10	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14,63
13/08/2020 09:42:09	MENSAGEM	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 14,63.			
13/08/2020 09:42:21	MENSAGEM	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 14,63.			
13/08/2020 09:42:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 006 no valor de 14,63 foi cancelado.			
13/08/2020 09:43:04	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.630,00
13/08/2020 09:44:47	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.629,00
13/08/2020 09:45:09	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.500,00
13/08/2020 09:45:35	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.000,00
13/08/2020 09:45:51	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.999,00
13/08/2020 09:47:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 006			
13/08/2020 09:47:51	HABILITAÇÃO		
13/08/2020 09:47:51	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é GENTIL DE JESUS DOS SANTOS			
13/08/2020 09:52:14	MENSAGEM	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 24.600,01.			

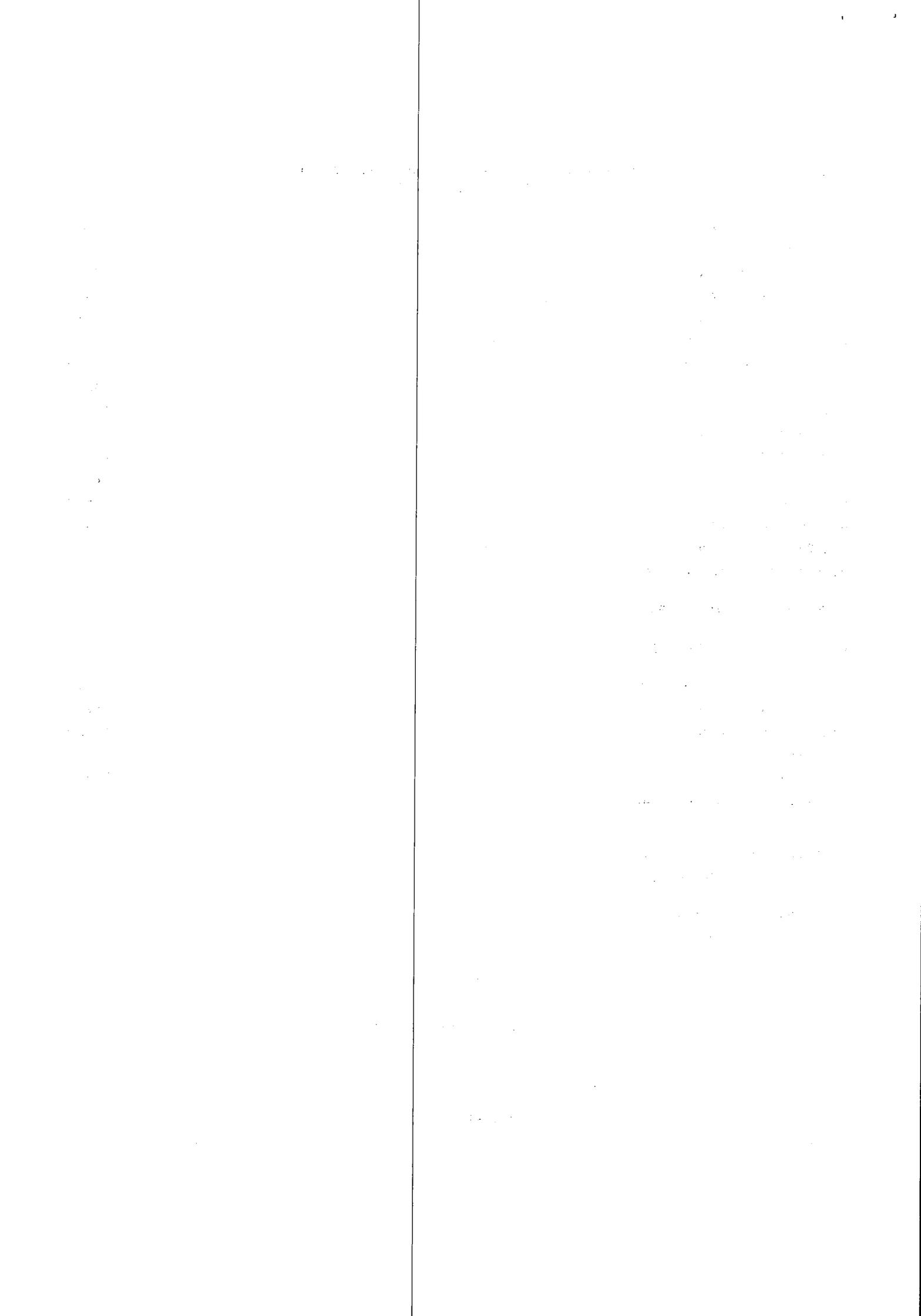
**LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
Lote: 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2	Unidade: SV	Marca: Mondini	Modelo: Padrão
Descrição: Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.000,00		Valor Total: 12.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	067 08.696.723/0001-89	20.500,00	12.000,00	Sim
2 GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	010 10.668.131/0001-03	19.580,41	12.597,00	Sim
3 RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES	043 11.652.364/0001-72	20.679,34	19.000,00	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

4 BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	060	35.906.276/0001-18	20.500,00	20.500,00	Sim
5 OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA	072	33.267.835/0001-61	20.600,00	20.600,00	Sim
6 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	022	85.093.433/0001-91	20.679,34	20.679,34	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

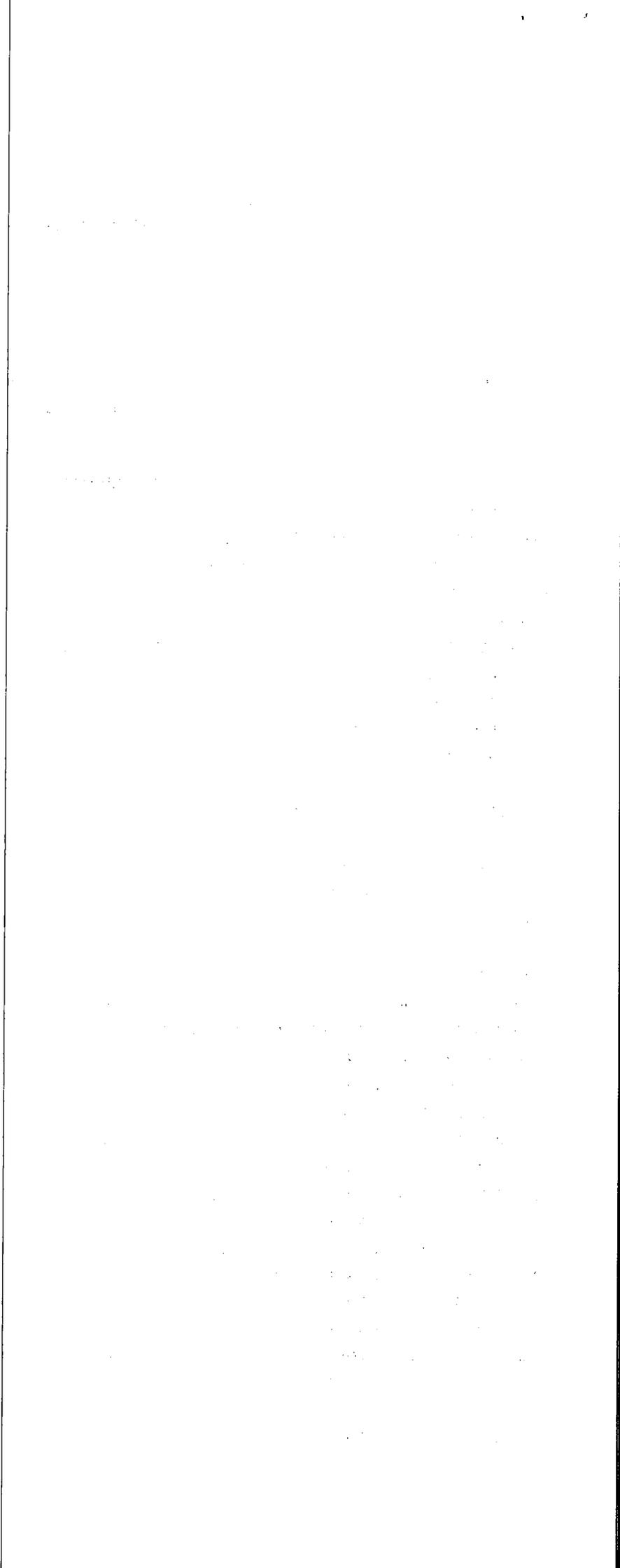
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/07/2020 08:50:51	<b>PUBLICADO</b>			
25/07/2020 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
13/08/2020 09:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
13/08/2020 09:16:46	<b>DISPUTA</b>			
13/08/2020 09:16:46	<b>LANCE</b>	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491		<b>20.500,00</b>
13/08/2020 09:16:46	<b>LANCE</b>	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI		<b>20.679,34</b>
13/08/2020 09:16:46	<b>LANCE</b>	OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA		<b>20.600,00</b>
13/08/2020 09:16:46	<b>LANCE</b>	M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME		<b>20.679,34</b>
13/08/2020 09:16:46	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>19.580,41</b>
13/08/2020 09:16:46	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		<b>20.500,00</b>
13/08/2020 09:17:35	<b>LANCE</b>	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI		<b>19.580,00</b>
13/08/2020 09:18:04	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		<b>19.570,00</b>
13/08/2020 09:18:49	<b>LANCE</b>	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI		<b>19.569,00</b>
13/08/2020 09:19:29	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>18.456,76</b>
13/08/2020 09:19:50	<b>LANCE</b>	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI		<b>19.000,00</b>
13/08/2020 09:20:09	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		<b>18.456,50</b>
13/08/2020 09:20:34	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>17.800,09</b>
13/08/2020 09:22:36	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		<b>17.799,00</b>
13/08/2020 09:22:54	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>17.600,87</b>
13/08/2020 09:26:46	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>			
13/08/2020 09:27:00	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		<b>17.500,00</b>
13/08/2020 09:27:40	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>17.500,78</b>
13/08/2020 09:28:21	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>17.400,98</b>
13/08/2020 09:28:30	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		<b>17.400,00</b>
13/08/2020 09:29:10	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>16.900,98</b>
13/08/2020 09:29:19	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		<b>16.500,00</b>
13/08/2020 09:29:41	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>15.999,67</b>
13/08/2020 09:29:53	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		<b>15.900,00</b>
13/08/2020 09:30:34	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>14.899,90</b>
13/08/2020 09:30:46	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		<b>14.899,00</b>
13/08/2020 09:31:07	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>14.700,00</b>
13/08/2020 09:31:24	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		<b>14.600,00</b>
13/08/2020 09:31:34	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>14.500,00</b>
13/08/2020 09:31:58	<b>LANCE</b>	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		<b>14.400,00</b>
13/08/2020 09:32:23	<b>LANCE</b>	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		<b>14.399,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

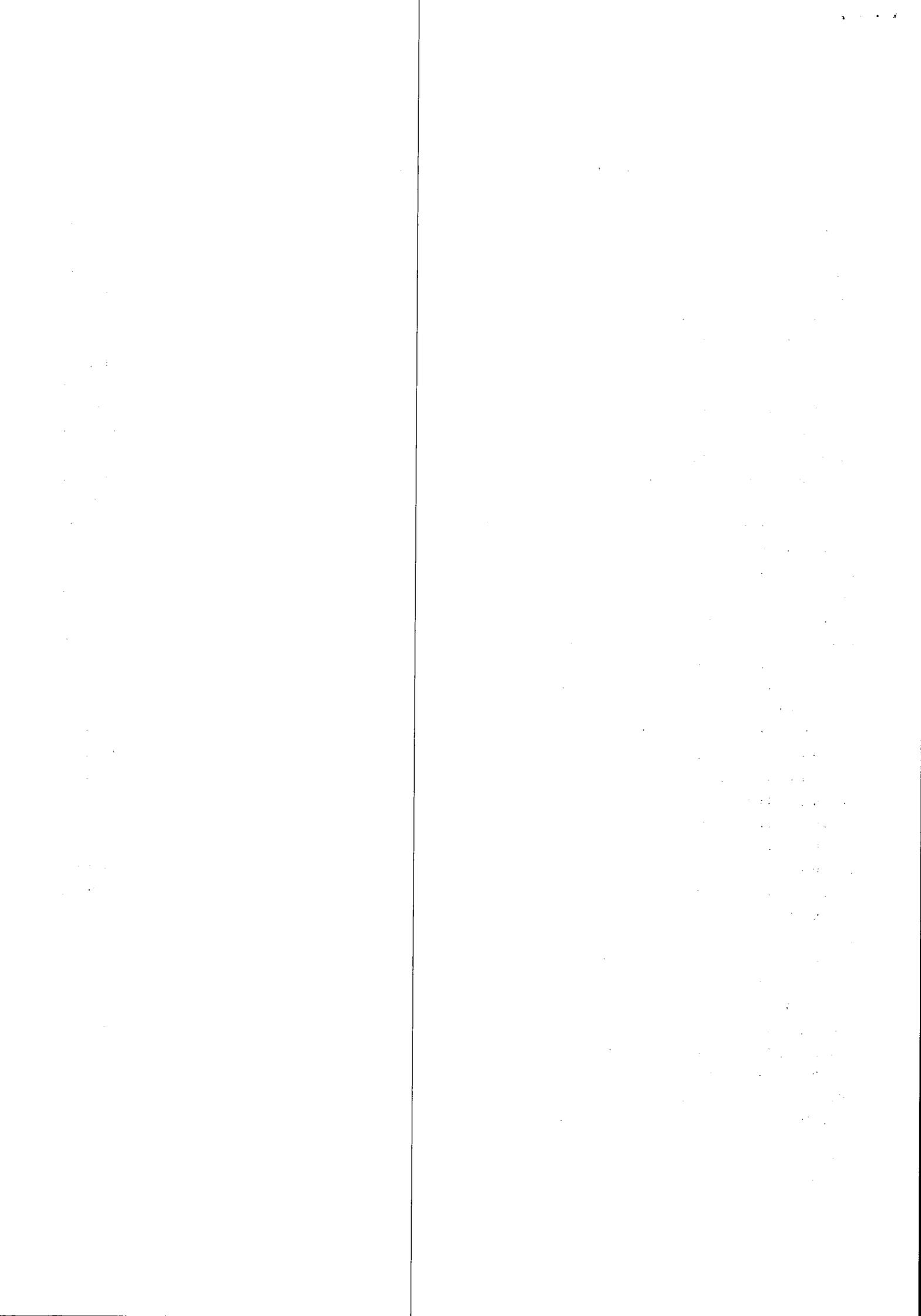
13/08/2020 09:32:49	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.390,00
13/08/2020 09:33:27	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.380,00
13/08/2020 09:33:39	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.350,00
13/08/2020 09:34:33	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.300,00
13/08/2020 09:34:51	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.200,00
13/08/2020 09:35:03	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.100,00
13/08/2020 09:35:21	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.000,00
13/08/2020 09:35:53	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.900,00
13/08/2020 09:36:08	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.800,00
13/08/2020 09:36:29	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.700,00
13/08/2020 09:36:40	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.600,00
13/08/2020 09:37:19	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.500,00
13/08/2020 09:37:27	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.400,00
13/08/2020 09:38:06	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.399,00
13/08/2020 09:38:19	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.398,00
13/08/2020 09:39:32	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.397,00
13/08/2020 09:39:45	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.396,00
13/08/2020 09:40:22	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.395,00
13/08/2020 09:40:32	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.390,00
13/08/2020 09:41:27	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.370,00
13/08/2020 09:41:42	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.360,00
13/08/2020 09:43:19	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.350,00
13/08/2020 09:43:29	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.349,00
13/08/2020 09:43:58	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.348,00
13/08/2020 09:44:05	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.347,00
13/08/2020 09:44:21	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.300,00
13/08/2020 09:44:28	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.000,00
13/08/2020 09:45:42	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.999,00
13/08/2020 09:45:52	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.900,00
13/08/2020 09:46:38	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.888,00
13/08/2020 09:46:51	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.800,00
13/08/2020 09:47:57	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.799,00
13/08/2020 09:48:11	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.750,00
13/08/2020 09:48:29	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.700,00
13/08/2020 09:49:02	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.600,00
13/08/2020 09:49:18	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.599,00
13/08/2020 09:49:41	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.598,00
13/08/2020 09:49:57	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.597,00
13/08/2020 09:50:12	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.000,00

13/08/2020 09:52:09 MENSAGEM RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI  
Sr. Pregoeiro aproveite ja para informar que o vencedor do lote 1 esta com a documentação toda incompleta

13/08/2020 09:52:12 HABILITAÇÃO

13/08/2020 09:52:12 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

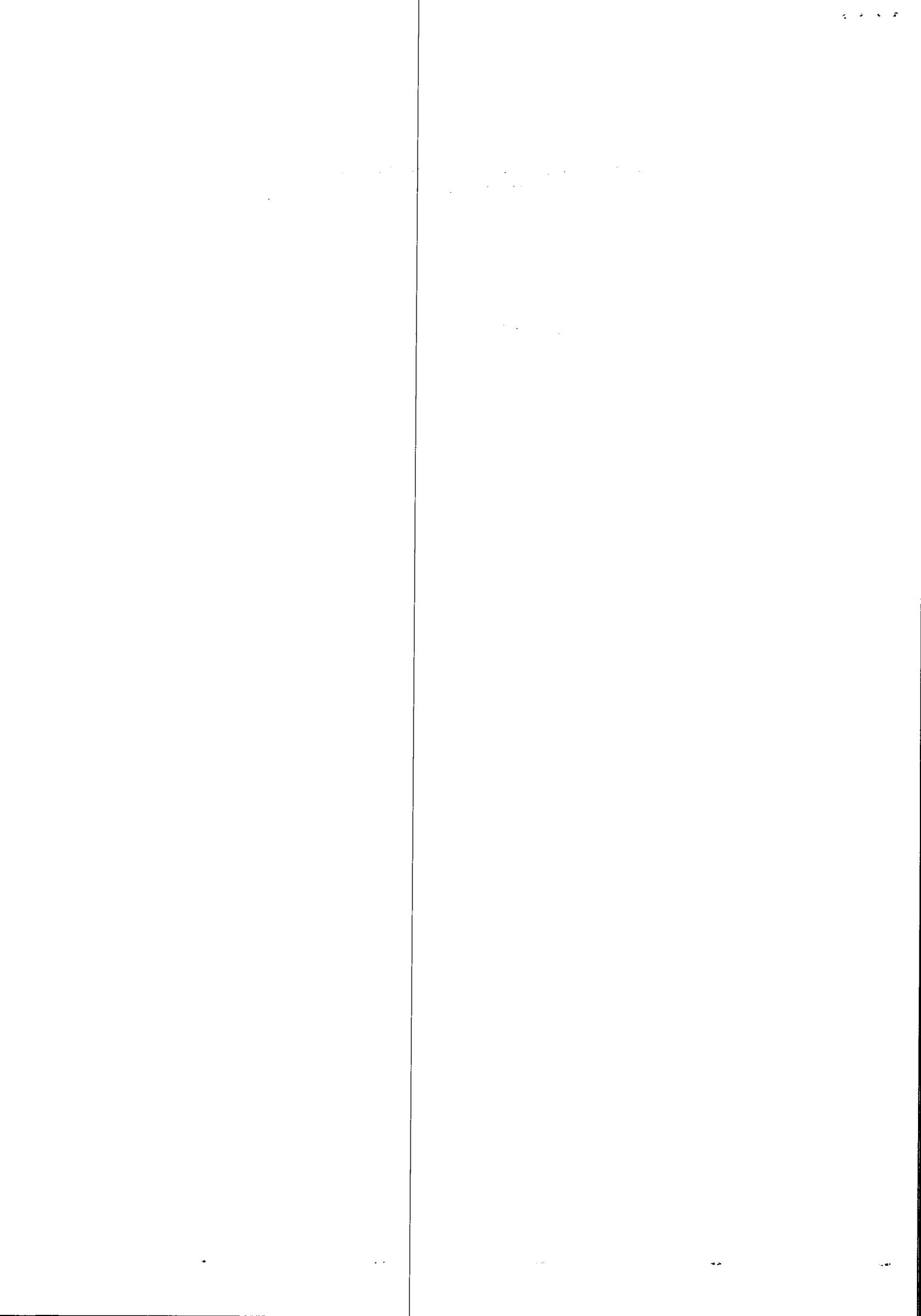


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**



---

**PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020  
Processo Administrativo Nº 137/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 24/07/2020 08:50:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/07/2020 15:01:17	CADASTRO DE PROPOSTA	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
11/08/2020 16:57:13	CADASTRO DE PROPOSTA	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI
12/08/2020 10:46:39	CADASTRO DE PROPOSTA	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS
12/08/2020 13:47:41	CADASTRO DE PROPOSTA	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP
12/08/2020 16:35:04	CADASTRO DE PROPOSTA	OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA
12/08/2020 16:41:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA
12/08/2020 18:55:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI
13/08/2020 08:19:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP
13/08/2020 08:31:31	CADASTRO DE PROPOSTA	M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME
13/08/2020 08:58:20	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia Srs. esta aberta a sessao do Pregao 53
13/08/2020 08:58:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS
13/08/2020 08:59:08	MENSAGEM	PREGOEIRO estamos abastecendo a plataforma e as 9:15 hrs iniciaremos a fase de lances
13/08/2020 09:16:18	MENSAGEM	PREGOEIRO esta aberta a fase de lances
13/08/2020 09:16:24	MENSAGEM	PREGOEIRO lances*
13/08/2020 09:58:05	MENSAGEM	PREGOEIRO a comissao e o Pregoeiro estão analisando a documentação de habilitação
13/08/2020 09:58:16	MENSAGEM	PREGOEIRO em instantes iremos proferir a decisão
13/08/2020 10:03:29	MENSAGEM	PREGOEIRO o Licitante Gentil de Jesus dos Santos melhor classificado no item 1, foi inabilitado pois nao apresentou o Registro da empresa no CREA/CAU, nao apresentou CND de Concordata e Falencia, Certidao Negatica de Debitos Trabalhistas, Declaração de Parentesco, Declaração de Responsabilidade e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação.
13/08/2020 10:05:53	MENSAGEM	PREGOEIRO a empresa R.Martins Garcia Construção Eireli foi declara vencedora do certame, pois apresentou todas as documentações exigidas no instrumento convocatorio
13/08/2020 10:06:14	MENSAGEM	PREGOEIRO fica aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos
13/08/2020 10:06:27	MENSAGEM	PREGOEIRO retornaremos as 10:37 horas
13/08/2020 10:48:34	MENSAGEM	PREGOEIRO nao havendo manifestação, pedimos a empresa R.MArtins para nos enviar dentro de um prazo de duas horas a proposta ajustada com os valores negociados
13/08/2020 10:48:56	MENSAGEM	PREGOEIRO nos envie por email: licitacaomandaguacu@hotmail.com
13/08/2020 10:49:15	MENSAGEM	PREGOEIRO agradecemos a participação e nos colocamos à disposição

LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote: 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: SV	Marca: Mondini	Modelo: Padrão
Descrição: Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 14.000,00	Valor Total: 14.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	071 08.696.723/0001-89	28.000,00	14.000,00	Sim
2 RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES	062 11.652.364/0001-72	28.043,00	25.000,00	Sim
3 OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA	098 33.267.835/0001-61	28.000,00	28.000,00	Sim
4 BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	076 35.906.276/0001-18	28.000,00	28.000,00	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	041 85.093.433/0001-91	28.043,55	28.043,55	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	006 10.668.131/0001-03	25.691,76	13.999,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/07/2020 08:50:51	PUBLICADO			
25/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
13/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
13/08/2020 09:16:36	DISPUTA			
13/08/2020 09:16:36	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491		28.000,00
13/08/2020 09:16:36	LANCE	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI		28.043,00
13/08/2020 09:16:36	LANCE	OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA		28.000,00
13/08/2020 09:16:36	LANCE	M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME		28.043,55
13/08/2020 09:16:36	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		25.691,76
13/08/2020 09:16:36	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		28.000,00
13/08/2020 09:17:29	LANCE	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI		25.690,00
13/08/2020 09:17:53	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		25.600,00
13/08/2020 09:18:43	LANCE	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI		25.599,00
13/08/2020 09:19:04	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		24.600,01
13/08/2020 09:19:34	LANCE	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI		25.000,00
13/08/2020 09:19:50	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		24.599,00
13/08/2020 09:20:19	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		24.400,67
13/08/2020 09:22:09	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		24.400,00
13/08/2020 09:22:34	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		24.300,01
13/08/2020 09:24:05	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		21.299,00
13/08/2020 09:24:28	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		21.100,98
13/08/2020 09:26:01	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		21.100,50
13/08/2020 09:26:36	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
13/08/2020 09:26:40	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		20.999,76
13/08/2020 09:26:54	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP		20.998,00
13/08/2020 09:27:18	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS		20.990,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

13/08/2020 09:27:31	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	20.950,00
13/08/2020 09:28:04	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	20.900,09
13/08/2020 09:28:19	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	20.850,00
13/08/2020 09:28:42	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	20.700,90
13/08/2020 09:28:50	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	20.700,00
13/08/2020 09:29:23	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	19.999,90
13/08/2020 09:29:31	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	19.500,00
13/08/2020 09:29:56	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	19.400,89
13/08/2020 09:30:06	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	19.400,00
13/08/2020 09:30:55	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	19.000,87
13/08/2020 09:31:02	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	19.000,00
13/08/2020 09:31:25	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	18.999,00
13/08/2020 09:31:31	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	18.500,00
13/08/2020 09:31:47	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	18.400,00
13/08/2020 09:31:52	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	18.300,00
13/08/2020 09:32:15	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	18.299,00
13/08/2020 09:32:22	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	18.200,00
13/08/2020 09:32:38	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	18.000,00
13/08/2020 09:32:55	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	17.950,00
13/08/2020 09:33:12	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	16.000,00
13/08/2020 09:33:30	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	15.900,00
13/08/2020 09:34:23	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	15.800,00
13/08/2020 09:34:32	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	15.500,00
13/08/2020 09:34:46	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	15.400,00
13/08/2020 09:35:06	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.900,00
13/08/2020 09:35:45	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.888,00
13/08/2020 09:36:35	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.800,00
13/08/2020 09:37:12	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.700,00
13/08/2020 09:38:12	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.699,00
13/08/2020 09:39:08	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.650,00
13/08/2020 09:40:39	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.640,00
13/08/2020 09:41:10	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14,63
13/08/2020 09:42:09	MENSAGEM	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 14,63.			
13/08/2020 09:42:21	MENSAGEM	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 14,63.			
13/08/2020 09:42:26	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 006 no valor de 14,63 foi cancelado.			
13/08/2020 09:43:04	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.630,00
13/08/2020 09:44:47	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.629,00
13/08/2020 09:45:09	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.500,00
13/08/2020 09:45:35	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.000,00
13/08/2020 09:45:51	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.999,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

13/08/2020 09:47:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 006

13/08/2020 09:47:51 HABILITAÇÃO

13/08/2020 09:47:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é GENTIL DE JESUS DOS SANTOS

13/08/2020 09:52:14 MENSAGEM GENTIL DE JESUS DOS SANTOS

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 24.600,01.

13/08/2020 09:52:37 MENSAGEM GENTIL DE JESUS DOS SANTOS

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 24.600,01.

13/08/2020 09:54:48 MENSAGEM GENTIL DE JESUS DOS SANTOS

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 24.600,01.

13/08/2020 10:06:48 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

GENTIL DE JESUS DOS SANTOS inabilitado. Motivo: nao apresentou a documentação solicitada em edital

13/08/2020 10:06:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

13/08/2020 10:06:56 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

13/08/2020 10:21:57 EM ADJUDICAÇÃO

13/08/2020 10:50:14 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO**

Lote: 2

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2	Unidade: SV	Marca: Mondini	Modelo: Padrão
Descrição: Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.000,00		Valor Total: 12.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	067 08.696.723/0001-89	20.500,00	12.000,00	Sim
2 RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES	043 11.652.364/0001-72	20.679,34	19.000,00	Sim
3 BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	060 35.906.276/0001-18	20.500,00	20.500,00	Sim
4 OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA	072 33.267.835/0001-61	20.600,00	20.600,00	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	022 85.093.433/0001-91	20.679,34	20.679,34	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	010 10.668.131/0001-03	19.580,41	12.597,00	Sim

**MOVIMENTOS DO LOTE**

24/07/2020 08:50:51	PUBLICADO	
25/07/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
13/08/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
13/08/2020 09:16:46	DISPUTA	
13/08/2020 09:16:46	LANCE BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	20.500,00
13/08/2020 09:16:46	LANCE RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI	20.679,34
13/08/2020 09:16:46	LANCE OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA	20.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

13/08/2020 09:16:46	LANCE	M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	20.679,34
13/08/2020 09:16:46	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	19.580,41
13/08/2020 09:16:46	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	20.500,00
13/08/2020 09:17:35	LANCE	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI	19.580,00
13/08/2020 09:18:04	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	19.570,00
13/08/2020 09:18:49	LANCE	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI	19.569,00
13/08/2020 09:19:29	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	18.456,76
13/08/2020 09:19:50	LANCE	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI	19.000,00
13/08/2020 09:20:09	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	18.456,50
13/08/2020 09:20:34	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	17.800,09
13/08/2020 09:22:36	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	17.799,00
13/08/2020 09:22:54	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	17.600,87
13/08/2020 09:26:46	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
13/08/2020 09:27:00	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	17.500,00
13/08/2020 09:27:40	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	17.500,78
13/08/2020 09:28:21	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	17.400,98
13/08/2020 09:28:30	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	17.400,00
13/08/2020 09:29:10	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	16.900,98
13/08/2020 09:29:19	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	16.500,00
13/08/2020 09:29:41	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	15.999,67
13/08/2020 09:29:53	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	15.900,00
13/08/2020 09:30:34	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.899,90
13/08/2020 09:30:46	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.899,00
13/08/2020 09:31:07	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.700,00
13/08/2020 09:31:24	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.600,00
13/08/2020 09:31:34	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.500,00
13/08/2020 09:31:58	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.400,00
13/08/2020 09:32:23	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.399,00
13/08/2020 09:32:49	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.390,00
13/08/2020 09:33:27	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.380,00
13/08/2020 09:33:39	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.350,00
13/08/2020 09:34:33	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.300,00
13/08/2020 09:34:51	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.200,00
13/08/2020 09:35:03	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	14.100,00
13/08/2020 09:35:21	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	14.000,00
13/08/2020 09:35:53	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.900,00
13/08/2020 09:36:08	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.800,00
13/08/2020 09:36:29	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.700,00
13/08/2020 09:36:40	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.600,00
13/08/2020 09:37:19	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.500,00
13/08/2020 09:37:27	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.400,00
13/08/2020 09:38:06	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.399,00
13/08/2020 09:38:19	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.398,00
13/08/2020 09:39:32	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.397,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

13/08/2020 09:39:45	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.396,00
13/08/2020 09:40:22	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.395,00
13/08/2020 09:40:32	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.390,00
13/08/2020 09:41:27	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.370,00
13/08/2020 09:41:42	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.360,00
13/08/2020 09:43:19	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.350,00
13/08/2020 09:43:29	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.349,00
13/08/2020 09:43:58	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.348,00
13/08/2020 09:44:05	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.347,00
13/08/2020 09:44:21	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	13.300,00
13/08/2020 09:44:28	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	13.000,00
13/08/2020 09:45:42	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.999,00
13/08/2020 09:45:52	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.900,00
13/08/2020 09:46:38	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.888,00
13/08/2020 09:46:51	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.800,00
13/08/2020 09:47:57	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.799,00
13/08/2020 09:48:11	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.750,00
13/08/2020 09:48:29	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.700,00
13/08/2020 09:49:02	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.600,00
13/08/2020 09:49:18	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.599,00
13/08/2020 09:49:41	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.598,00
13/08/2020 09:49:57	LANCE	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	12.597,00
13/08/2020 09:50:12	LANCE	R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP	12.000,00
13/08/2020 09:52:09	MENSAGEM	RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES EIRELI	
Sr. Pregoeiro aproveite ja para informar que o vencedor do lote 1 esta com a documentação toda incompleta			
13/08/2020 09:52:12	HABILITAÇÃO		
13/08/2020 09:52:12	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP			
13/08/2020 09:55:18	MENSAGEM	PREGOEIRO	
isto nós da comissao iremos analisar.			
13/08/2020 09:55:59	MENSAGEM	GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 18.456,76.			
13/08/2020 10:06:48	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
GENTIL DE JESUS DOS SANTOS inabilitado. Motivo: nao apresentou a documentação solicitada em edital			
13/08/2020 10:06:56	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
13/08/2020 10:21:57	EM ADJUDICAÇÃO		
13/08/2020 10:50:18	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR









# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## PARECER JURÍDICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2020

  
Keetby Midauar  
OAB/PR 73086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. OSSUÁRIO. MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica em 14/08/2020, a Comissão de Licitações encaminhou, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a construção de ossuário e outros, nos termos do Edital e anexos.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado para a aquisição/contratação, é de R\$ 48.722,89 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos). do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi logrado vencedor(es) do processo:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2020 – CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIO			
ITENS/ LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ n.	VALOR TOTAL POR EMPRESA
1 e 2	R. MARTINS GARCIA COSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP	08.696.723.0001.89	R\$ 26.000,00
			<u>R\$ 26.000,00</u>
	VALOR MÁXIMO TOTAL LICITADO	R\$ 48.722,89	
	VALOR TOTAL AUFERIDO	R\$ 26.000,00	
	DESCONTO ADQUIRIDO APROX.	R\$ 22.722,89	

0000000214





# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

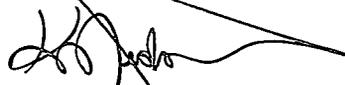
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 18 de agosto de 2020.



**Keetby Therese Midauar Seghesi**  
Procuradora-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020  
Processo Administrativo Nº 137/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR  
Data de Publicação: 24/07/2020 08:50:51

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/08/2020 10:50:22  
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SV	Marca: Mondini	Modelo: Padrão
Descrição: Execução de Ossuário Vertical de 8,61 Metros Quadrados			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 14.000,00	Valor Total: 14.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	071	08.696.723/0001-89	28.000,00	14.000,00	Sim
2 RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES	062	11.652.364/0001-72	28.043,00	25.000,00	Sim
3 OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA	098	33.267.835/0001-61	28.000,00	28.000,00	Sim
4 BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	076	35.906.276/0001-18	28.000,00	28.000,00	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	041	85.093.433/0001-91	28.043,55	28.043,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	006	10.668.131/0001-03	25.691,76	13.999,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/08/2020 10:50:23  
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: SV	Marca: Mondini	Modelo: Padrão
Descrição: Execução de Gavetário Vertical de 10,10 Metros Quadrados			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.000,00	Valor Total: 12.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 R. MARTINS GARCIA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	067	08.696.723/0001-89	20.500,00	12.000,00	Sim
2 RML EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES	043	11.652.364/0001-72	20.679,34	19.000,00	Sim
3 BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	060	35.906.276/0001-18	20.500,00	20.500,00	Sim
4 OSMAR XAVIER DE BARROS FILHO ENGENHARIA	072	33.267.835/0001-61	20.600,00	20.600,00	Sim
5 M F DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME	022	85.093.433/0001-91	20.679,34	20.679,34	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
GENTIL DE JESUS DOS SANTOS	010 10.668.13170004-03	19.580,41	12.597,00	Sim



AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA





